



PROTOCOLO GERAL
64583.009026/2021-25

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 26/2021-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de Preço para Aquisição de Órteses, próteses e materiais Especiais (OPME)- Fracassados e Desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia, para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	10	02	2021	13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um procedemos à abertura do **Volume II** do Processo Administrativo nº **0064583.009026/2021-25**, iniciando-se com a folha nº 201.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**Mirela Roberta Alves Pereira Lins- 3ºSgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR**

EM BRANCO

os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. 1.9.8 Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.9.10 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.9.11 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.12 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.13 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.9.14 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da Contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o Mapa anexo ao Item 1.1 deste Termo de Referência, com 40 Itens numerados e especificados mediante consulta a Lista de Catálogo de Material Específico, com as quantidades a serem adquiridas, valores cotados de acordo com os parâmetros da IN 05/2017, justificam a contratação para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.3. Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida nas Clínicas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde – OCS.

2.4 A contratação dos serviços é para atender 2.1 as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
ASSINATURA

EM BRANCO

2.5 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica Cirurgia de Cabeça e Pescoço, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde – OCS.

SECRETARIA DE SAÚDE DE RECIFE - SACS
FOLHA: 203
ASSINATURA

2.6 Justificativa para aquisição em Grupo: O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista à compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podendo ser separados. Isto, pode ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado par manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existentes causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamento para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada de materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca. Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com identificação da empresa em caso de má qualidade ou intercorrência durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Para os itens 1 e 2: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias a partir da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail.

5.2. Para os itens 3 à 12; 13 à 20: o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material.

EM BRANCO

5.3. Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de ~~24 (vinte e quatro) horas~~ **24 (vinte e quatro) horas** da data da cirurgia eletiva e de ~~04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência~~ **04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência**. ~~Na confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia.~~

5.4. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) de prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.5. ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ~~05 (cinco) dias~~ **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. ~~Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

5.5.1. ~~Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

5.6. ~~O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EM BRANCO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 4h (quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas ~~05 (cinco) dias~~, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

HOSPITALAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
FOLHA: 205
ASSINATURA

EM BRANCO

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC222/2018 – ANVISA; RDC222/2018

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS
ASSINATURA
OTM - S.M.C.

EM BRANCO

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

ASSINATURA
207
9
COOP. HIGIENIZANTE DE ÁREA DE RECIPIENTES - S.A.C.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 -

EMERSON

Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico Inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na

EM BRANCO

Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 209
ASSINATURA

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

7.17. Critérios e Práticas de Sustentabilidade a serem observados:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e
- Uso de material renovável, reciclável, atóxico ou biodegradável.

7.18. A contratada deverá atentar para o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade de reuso. Produtos com menor impacto ambiental.

7.19. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

7.20. Visando obter o menor impacto ambiental e maiores benefícios sociais.

7.21. O pregoeiro deverá solicitar ao classificado que apresente juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos produtos saneantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

7.22. O Decreto nº 10.024 de 20 de Set 2019:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável dos órgãos e das entidades.”

7.23. Atentar para a gestão de Estoque dos Medicamentos e materiais Hospitalares:

7.24. Num setor como o hospitalar, em que a falta de um único medicamento em estoque pode aumentar a cronicidade da doença ou até mesmo impactar em óbito de pacientes, a gestão de estoques se estabelece como um tema primordial. A busca pela eficiência logística por meio da redução de custos e aumento do nível de serviço depende de uma gestão de estoques que consiga atender às necessidades da organização hospitalar com riscos mínimos de recursos financeiros imobilizados, obsolescência e perdas por validade. Os resultados evidenciam que um melhor gerenciamento dos estoques possibilita uma redução dos seus níveis ao mesmo tempo em que se possibilita o aumento do nível de serviço oferecido pelo hospital. Neste sentido, é importante a utilização de indicadores de desempenho, como o índice de cobertura de estoque, que permite a tomada de decisões baseada em dados que favoreçam uma percepção do comportamento do estoque evitando que se busquem reduções a qualquer custo, imobilização de capital, utilização

EM BRANCO

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

~~8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e XX%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

EM BRANCO

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 2/11
ASSINATURA

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

EM BRANCO

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE ÁREA DE REGISTRO E LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2
ASSINATURA

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

EM BRANCO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2.~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

EM BRANCO

214
ASSINATURA
MILITAR LE ARCA DE RECIFE - S.A.C.

~~12.5.1. em provação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação de valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento de valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

EM BRANCO

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RECIFE - S/A
215
ASSINATURA

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

~~OU~~

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

EM BRANCO

14.2.3. fiança-bancária-

- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prerrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/03).

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FURTO
FOLHA: 216
ASSINATURA
SALC

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

EM BRANCO

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual de objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

EM BRANCO

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RESERVA
ASSINATURA

OMNIBUS

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.858.712,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife – PE, 26 de julho de 2021




RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EM BRANCO

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

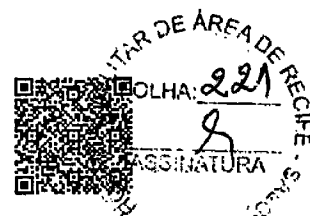


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**DIEx nº 278-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.013965/2021-74**

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 9 de agosto de 2021.

**Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: CATMAT não encontrado - Pregão Eletrônico nº 26/2021-OPME Fracassados**

1. Informo que o Pregão Eletrônico 26/2021, para elaboração de Registro de preços para aquisição de OPME Desertos, IRP nº 34/2021, possui alguns códigos com CATMAT inativo, impossibilitando o lançamento do referido processo licitatório, conforme relacionados abaixo;

1.1. Itens 25; 30; 35 e 40.

2. Solicito o envio da planilha atualização do termo de referência com correções, para andamento do processo licitatório.

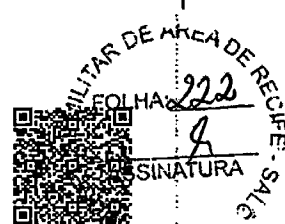
**TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º Ten
Chefe da SALC**

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

1

DIEx nº 85-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.014180/2021-19



Recife, PE, 12 de agosto de 2021.

Do Chefe da OPME
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Substituição de CATMAT - PE 26/2021 -OPME Fracassados
Anexo: 2_ TR_DESERTOS_E_FRACASSADOS

Em atenção ao DIEX nº 278-SALC/OD/HMAR, segue, em anexo, a substituição do CATMAT para os Itens 25, 30, 35 e 40 do PE 26/2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe da OPME

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 223
ASSINATURA 9

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º.....)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS FRACASSADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE-DE MEDIDA	QUANTIDADE
<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD. HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	454265	1	20	20	R\$ 8.249,84	R\$ 164.996,70	NÃO
2	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	454265	1	4	4	R\$ 8.249,84	R\$ 32.999,34	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECFHE - SALC
 FOLHA: 224
 ASSINATURA

3	Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	464171	1	14	14	R\$ 1.950,87	R\$ 27.312,18	SIM
4	Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	464171	1	14	14	R\$ 1.950,87	R\$ 27.312,18	ITEM ESTEPE
5	Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	108839	1	14	14	R\$ 1.460,00	R\$ 20.440,00	SIM
6	Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	108839	1	14	14	R\$ 1.460,00	R\$ 20.440,00	ITEM ESTEPE
7	Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	431915	1	14	14	R\$ 2.422,18	R\$ 33.910,45	SIM
8	Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	431915	1	14	14	R\$ 2.422,18	R\$ 33.910,45	ITEM ESTEPE
9	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	409090	1	14	14	R\$ 1.578,87	R\$ 22.101,31	SIM
10	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	409090	1	14	14	R\$ 1.578,87	R\$ 22.101,31	ITEM ESTEPE
11	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	431909	1	14	14	R\$ 1.575,00	R\$ 22.050,00	SIM
12	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	431909	1	14	14	R\$ 1.575,00	R\$ 22.050,00	ITEM ESTEPE
13	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	SIM
14	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	ITEM ESTEPE
15	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arções	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	SIM
16	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arções	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	ITEM ESTEPE
17	Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	416942	1	5	5	R\$ 57.596,60	R\$ 287.982,48	NÃO
18	Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	416942	1	2	2	R\$ 57.596,60	R\$ 115.192,99	art. 48, III da LC n. 123, de 2008 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%
19	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	UNID	4049	1	400	400	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00	SIM
20	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	UNID	4049	1	400	400	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00	ITEM ESTEPE
								R\$ 1.158.399,39	
LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO									
21	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	50	50	R\$ 697,36	R\$ 34.868,00	NÃO
22	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
23	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
24	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
25	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra-tubo / Universal)	UNID	443610	1	100	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00	
TOTAL								R\$309.321,60	

EM BRANCO

EM BRANCO

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deve ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata por ambas as partes**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

EM BRANCO

1.8.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 2/27
ASSINATURA

EM BRANCO

1.8.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.19 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.20 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.21 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.22 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma,

DEPARTAMENTO DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS
FOLHA: 228
SIGNATURA
OTAVIO SCH

EM BRANCO

solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMSD destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.8.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.9.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.9.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laringeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laringeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.9.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. 1.9.8 Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em

DE ÁREA DE REG. DE
229
SINATURA
DIRETOR

EM BRANCO

regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.9.10 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.9.11 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.12 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.13 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.9.14 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da Contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista a compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podendo ser separados. Isto, pode ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado para manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existente causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamento para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada dos materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca. Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a imputação a empresa em caso de má qualidade ou intercorrência durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

MILITAR DE ÁREA DE RECFHE - S.A.L.C.
FOLHA: 230
ASSINATURA

EM BRANCO

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA 231
9
SINATURA
C.A.L.C.

5.1. Para os itens 1 e 2: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias a partir da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail.

5.2. Para os itens 3 à 12; 13 à 20: o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material.

5.3. Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia.

5.4. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.5. ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. ~~Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

5.5.1. ~~Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

5.6. ~~O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

EM BRANCO

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 4h (quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

EM BRANCO

- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas 05 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.
- 7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.
- 7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.
- 7.10. Dos critérios de sustentabilidade:
- 7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
- 7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
- 7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- 7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC222/2018 – ANVISA; RDC222/2018
- 7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
- 7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
- 7.10.7. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

ÁREA DE RECEBIMENTO
233
ASSINATURA

EM BRANCO

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

EM BRANCO

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

ÁREA DE REGISTRO Nº 235
ASSINATURA

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente:

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica:

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e rígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação:

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução:

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio:

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo:

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital:

EM BRANCO

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

8.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e XX %, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

8.1.1. ~~É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

8.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

8.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

8.4. ~~A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

8.4.1. ~~as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

8.4.2. ~~no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

8.4.3. ~~a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

8.4.4. ~~a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

8.4.4.1. ~~microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

8.4.4.2. ~~consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de~~

8.4.4.3. ~~consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

8.4.5. ~~Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

EM BRANCO

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 237
ASSINATURA

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

EM BRANCO

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONSULTORIA GERAL DE ÁREA DE REGIME - SALC
Nº DA: 238
8
ASSINATURA

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

EM BRANCO

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2. ...~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

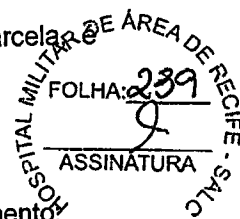
~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. em provação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação de valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~



EM BRANCO

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

ÁREA DE RECEBIMENTO DE ASSINATURAS
SALIC
240
ASSINATURA

RECEIVED

- 13.4. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~
- 13.5. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~
- 13.6. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~
- 13.7. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 240
ASSINATURA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

OU

14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2. ~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

14.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

14.2.2. ~~seguro-garantia;~~

14.2.3. ~~fiança bancária.~~

14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.4. ~~No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

15.3. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

15.4. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

FM 21-100

~~15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

EM BRANCO

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

MILITÁRIA DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 243
SINATURA

EM BRANCO

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.858.712,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

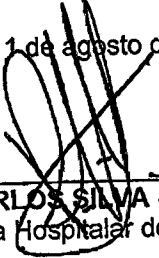
OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife – PE, 11 de agosto de 2021


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAU
FOLHA: 243
ASSINATURA
- É ÁREA DE RECIFE - SAU
FOLHA: 244
ASSINATURA

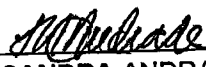
EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 244
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 245
ASSINATURA

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 246
ASSINATURA

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 00097/2021/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS	
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00097/2021/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram atendidas as sugestões do parecer de acordo com a coerência do edital e seus anexos, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93	
2. Ajustado o Estudo Técnico Preliminares e Justificativa e objetivo da contratação conforme orientações da AGU;	
3. Inclusão da declaração de sustentabilidade ambiental;	
4. Ainda, foram atendidas as ressalvas referentes ao setor demandante;	
5. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;	
6. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU	

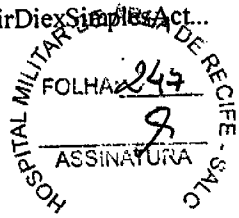
2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido e poderá seguir para publicação.

Recife-PE, 23 de agosto de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas do HMAR

EMBRAND



DIEx nº 88-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.014654/2021-22

Recife, PE, 19 de agosto de 2021.

Do Chefe da OPME
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Substituição de CATMAT - PE 26/2021 -OPME Fracassados
Anexo: 2_TR_DESERTOS_E_FRACASS_com_ressalvas_da_AGU_27_Jul

Em atenção ao DIEX nº 278-SALC/OD/HMAR, segue, em anexo, a substituição do CATMAT para os Itens 25, 30, 35 e 40 do PE 26/2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da OPME

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"

EM BANCALCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2021
 (Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - DESERTOS FRACASSADOS - CLÍNICAS OTORRINO, MASTO, URO E ORTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO- CATMAT	UNIDADE DE- MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)			
2				
3				
4				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MIN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360º), almofada de silicone - tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável: o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	454265	1	20	20	R\$ 8.249,84	R\$ 164.996,70	NÃO

2	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h2O, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros. adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	454265	1	4	4	R\$ 8.249.84	R\$ 32.999.34	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n 147/2014), cota de até 25%.
3	Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 a 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	464171	1	14	14	R\$ 1.950 87	R\$ 27.312.18	SIM
4	Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 a 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	464171	1	14	14	R\$ 1.950 87	R\$ 27.312.18	ITEM ESTEPE
5	Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 a 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	108839	1	14	14	R\$ 1.460.00	R\$ 20.440.00	SIM
6	Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 a 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	108839	1	14	14	R\$ 1.460.00	R\$ 20.440.00	ITEM ESTEPE
7	Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 a 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	431915	1	14	14	R\$ 2.422 *8	R\$ 33.910.45	SIM
8	Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 a 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	431915	1	14	14	R\$ 2.422 *8	R\$ 33.910.45	ITEM ESTEPE
9	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	409090	1	14	14	R\$ 1.578.67	R\$ 22.101.31	SIM
10	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	409090	1	14	14	R\$ 1.578.67	R\$ 22.101.31	ITEM ESTEPE
11	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	431909	1	14	14	R\$ 1.575.00	R\$ 22.050.00	SIM
12	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	431909	1	14	14	R\$ 1.575.00	R\$ 22.050.00	ITEM ESTEPE
13	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500.00	R\$ 52.500.00	SIM
14	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500.00	R\$ 52.500.00	ITEM ESTEPE
15	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500.00	R\$ 52.500.00	SIM
16	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões	UNID	31623	1	15	15	R\$ 3.500.00	R\$ 52.500.00	ITEM ESTEPE
17	Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	416942	1	5	5	R\$ 57.596.50	R\$ 287.982.48	NÃO
18	Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	416942	1	2	2	R\$ 57.596.50	R\$ 115.192.99	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n 147/2014), cota de até 25%
19	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	UNID	4049	1	4000	4000	R\$ 11,95	R\$ 47.800.00	SIM
20	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	UNID	4049	1	4000	4000	R\$ 11,95	R\$ 47.800.00	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 1.158.399,39	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Outubro/2020

LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO									
21	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	50	50	R\$ 697,36	R\$ 34.868,00	NÃO
22	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
23	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
24	Pino de Schanz com hidroxipatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
25	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra-tubo / Universal)	UNID	420945	1	100	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00	
TOTAL								R\$309.321,60	
LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)									
26	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	10	10	R\$ 697,36	R\$ 6.973,60	SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)
27	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	R\$ 456,45	R\$ 7.303,20	
28	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	R\$ 456,45	R\$ 7.303,20	
29	Pino de Schanz com hidroxipatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	R\$ 456,45	R\$ 7.303,20	
30	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra-tubo / Universal)	UNID	420945	1	16	16	R\$ 608,35	R\$ 9.733,60	
TOTAL								R\$ 38.616,80	
LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL									
31	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	50	50	R\$ 771,30	R\$ 38.564,75	NÃO
32	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
33	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
34	Pino de Schanz com hidroxipatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20	
35	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra-tubo / Universal)	UNID	420945	1	100	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00	
TOTAL								R\$ 313.018,35	
LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)									
36	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	10	10	R\$ 771,30	R\$ 7.712,95	SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)
37	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	R\$ 456,45	R\$ 7.303,20	
38	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	R\$ 456,45	R\$ 7.303,20	
39	Pino de Schanz com hidroxipatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	R\$ 456,45	R\$ 7.303,20	
40	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra-tubo / Universal)	UNID	420945	1	16	16	R\$ 608,35	R\$ 9.733,60	
TOTAL								R\$ 39.356,15	
TOTAL GERAL								R\$ 1.858.712,29	

4.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Órgão Gerenciador	Órgão(s) e Entidade(s) Participante(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor

1.3 cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata por ambas as partes**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2 Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de classificação:

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 250
SIGNATURA

1.8.1 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 - Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.19 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.20 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto

ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.21 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.22 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.8.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.9.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e portas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.9.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laríngeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em

duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.9.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

1.9.8 Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.9.10 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.9.11 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.12 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.13 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.9.14 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da Contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o Mapa anexo ao Item 1.1 deste Termo de Referência, com 40 itens numerados e especificados mediante consulta a Lista de Catálogo de Material Específico, com as quantidades a serem adquiridas, valores cotados de acordo com os parâmetros da IN 05/2017, justificam a contratação para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.3. Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida nas Clínicas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde – OCS.

2.4 A contratação dos serviços é para atender 2.1 as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.5 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica Cirurgia de Cabeça e Pescoço, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde – OCS.

2.6 Justificativa para aquisição em Grupo: O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista à compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podendo ser separados. Isto, pode ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado para manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existentes causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamento para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada de materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca. Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com identificação da empresa em caso de má qualidade ou intercorrência durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Para os itens 1 e 2: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias a

partir da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail.

5.2. Para os itens 3 à 12; 13 à 20: o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material.

5.3. Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia.

~~5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ~~05 (cinco) dias~~ **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português e ~~da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 4h (quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas ~~05 (cinco) dias~~, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC222/2018 – ANVISA; RDC222/2018

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de

acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 -

ATA DA COMISSÃO DE ÁREA DE REGISTRO - SALC
FOLHA: 254
ASSINATURA

Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

7.17. CrITÉrios e Práticas de Sustentabilidade a serem observados:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e
- Uso de material renovável, reciclável, atóxico ou biodegradável.

7.18. A contratada deverá atentar para o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade de reuso. Produtos com menor impacto ambiental.

7.19. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

7.20. Visando obter o menor impacto ambiental e maiores benefícios sociais.

7.21. O pregoeiro deverá solicitar ao classificado que apresente juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos produtos saneantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

7.22. O Decreto nº 10.024 de 20 de Set 2019:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável dos órgãos e das entidades.”

7.23. Atentar para a gestão de Estoque dos Medicamentos e materiais Hospitalares:

7.24. Num setor como o hospitalar, em que a falta de um único medicamento em estoque pode aumentar a cronicidade da doença ou até mesmo impactar em óbito de pacientes, a gestão de estoques se estabelece como um tema primordial. A busca pela eficiência logística por meio da redução de custos e aumento do nível de serviço depende de uma gestão de estoques que consiga atender às necessidades da organização hospitalar com riscos mínimos de recursos financeiros imobilizados, obsolescência e perdas por validade. Os resultados evidenciam que um melhor gerenciamento dos estoques possibilita uma redução dos seus níveis ao mesmo tempo em que se possibilita o aumento do nível de serviço oferecido pelo hospital. Neste sentido, é importante a utilização de indicadores de desempenho, como o índice de cobertura de estoque, que permite a tomada de decisões baseada em dados que favoreçam uma percepção do comportamento do estoque evitando que se busquem reduções a qualquer custo, imobilização de capital, utilização desnecessária de espaço e aumento do volume de descarte devido a perdas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

8.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e~~

XX%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SECRETARIA DE ÁREA DE RECEITAS
FOLHA: 256
9
ASSINATURA

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de

~~contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2.~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. em provação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

~~OU~~

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital.~~

conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

COMISSÃO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 258
9
ASSINATURA

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

14.2.2. ~~seguro-garantia;~~

14.2.3. ~~fiança bancária.~~

14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.4. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

15.3. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

15.4. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

15.5. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

15.6. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.858.712,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação de maior desconto, será~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife – PE, 19 de agosto de 2021



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

Licitação

Ambiente: **PRODUC**

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

20/

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/08/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na mesma data

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00026/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00034/2021			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
64583009026202	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			40	

Objeto

Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - fracassados e desertos para as Clínica Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar Hospital Militar de Área de Recife.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
23/08/2021		

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 23/08/2021 às 08:00	Em 02/09/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho
00001	2021 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EMERSON

ÁREA DE RECEBIMENTO
FOLHA: 261
ASSINATURA

AMSCO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 160339

10ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

AMSCO DE PENALIDADE

Nº Processo: 64039004689201192. Objeto: Aquisição de material de consumo visando atender a demanda de Militares, Servidores Cívicos, Ex-Combates, Pensionistas e seus dependentes de ambulatório de ginecologia odontológico e do laboratório da Divisão de Saúde do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) em Cacoá/ RN. Total de itens licitados: 199. Edital: 23/08/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonhaça Dantas, 463 - Rendeo, - Cacoá/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00038-2021>. Entrega das Propostas a partir de 23/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Por decisão administrativa do Omt da B Adm Gu Fortaleza, considerando o Processo Administrativo - NUP 64242.000676/2021-76, resolve imputar a empresa CONSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIREL - CNPJ 03.618.571/0001-43, a Sanção Administrativa de "Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 90 (noventa) dias", por descumprimento da Nota de Empenho 2020NEB00711, em conformidade com o inc. II, do Art. 87, Lei n. 8.666/93, a contar do registro desta sanção no SICAF.

Fortaleza, 20 de agosto de 2021.
RENATO DA SILVA RODRIGES
Comandante

AMSCO DE PENALIDADE

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SASGnet - 19/08/2021) 160339-00001-2021NE000001
6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AMSCO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2021

Por decisão administrativa do Omt da B Adm Gu Fortaleza, considerando o Processo Administrativo - NUP 64242.009407/2020-94, resolve imputar a empresa EEL ELETRONICOS EIREL - CNPJ 07.511.067/0001-30, a Sanção Administrativa de "Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 06 (seis) meses", por descumprimento da Nota de Empenho 2020NEB00447, em conformidade com o inc. III, do Art. 87, Lei n. 8.666/93, a contar do registro desta sanção no SICAF.

Fortaleza, 20 de agosto de 2021.
RENATO DA SILVA RODRIGES
Comandante

AMSCO DE PENALIDADE

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/08/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de medicamentos, saneantes, materiais químicos e de diagnóstico por imagens, visando atender as necessidades do HGS e demais Organizações Participantes da 6ª Região Militar e outras. Total de Itens Licitados: 01246 Novo Edital: 23/08/2021 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 14h00. Endereço: Rua Castro Neves, 72 Maratu - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas a partir de 23/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEFRANDRO LEAL FARIAS
Ordenador de Despesas

(SDEC - 20/08/2021) 160339-00001-2021NE000001
28º BATALHÃO DE CAÇADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 160464 - 28 BC

Por decisão administrativa do Omt da B Adm Gu Fortaleza, considerando o Processo Administrativo - NUP 64242.007989/2020-74, resolve imputar a empresa CASE SERVIÇOS EIREL - CNPJ 04.673.210/0001-00, a Sanção Administrativa de "Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 30 (trinta) dias", por descumprimento da Nota de Empenho 2020NEB00394, em conformidade com o inc. III, do Art. 87, Lei n. 8.666/93, a contar do registro desta sanção no SICAF.

Fortaleza, 20 de agosto de 2021.
RENATO DA SILVA RODRIGES
Comandante

AMSCO DE PENALIDADE

Nº Processo: 64025.001201/2021.
Dispensa Nº 4/2021. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 13.128.780/0096-62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA DE ARACAJU. Objeto: Cessão de uso de Grama área de 4 m² (quatro metros quadrados), a título não oneroso, para funcionamento de 01(um) pluviômetro. Fundamento Legal: LB 8.666/1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 2 - Insc. I. Vigência: 20/08/2021 a 19/08/2023. Valor Total: R\$ 3.680,00. Data de Assinatura: 20/08/2021.

(COMPRASNET 4.05 - 20/08/2021)
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 160139

NUP 64242.008944/2020-82
Por decisão administrativa do Omt da B Adm Gu Fortaleza, considerando o Processo Administrativo - NUP 64242.006944/2020-82, resolve imputar a empresa PROTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.838.838/0001-51, uma vez que se encontra em local incerto e não sabido, notificada da Sanção Administrativa de "Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses", por descumprimento de obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho 2020NEB00252, em conformidade com inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta sanção no DOU.

Fortaleza, 20 de agosto de 2021.
RENATO DA SILVA RODRIGES - Cel.
Comandante

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - UASG 160050

Nº Processo: 64590004033201171. Objeto: Contratar OCSs (Organizações Cívicas de Saúde) e PSA (Profissionais de Saúde Autônomos), para prestação de Assistência Médico-hospitalar, Odontológico, Atendimento Domiciliar, Ambulatorial, Laboratorial em análises clínicas, Anatomia, patologia, fisioterapia, fonoaudiológicos e terapêuticos de forma complementar (insuficiente) ou suplementar (inexistente) aos serviços da rede hospitalar e ambulatorial do Sistema de Saúde. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/08/1993. Justificativa: Inexistência de competição. Declaração de inexigibilidade em: 18/08/2021. MÔNICA DA SILVEIRA NUNES, Ordenadora de Despesas Substituta. Ratificação em: 19/08/2021. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Comandante da 7ª Rm. Valor Global: R\$ 1.310.000,00 OFF CONTRATADA: 017.099.519-40 GISELE VIRGINIA BECKER DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 30.000,00, OFF CONTRATADA: 052.648.994-44 THALITA MELO DE BRITO FERREIRA, Valor: R\$ 50.000,00 OFF CONTRATADA: 088.665.779-63 EDUARDO BECKER DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 30.000,00, CNPJ CONTRATADA: 17.927.970/0002-10 TRANSDATA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DEPARCO E ASSISTENCIA A P, Valor: R\$ 1.000.000,00, CNPJ CONTRATADA: 41.139.239/0001-24 ENCOMENDAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Valor: R\$ 200.000,00

(SDEC - 20/08/2021) 160139-00001-2021NE111111
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2021

Nº Processo: 64579008380202100. Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEX). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/08/1993. Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020-16CEF. Declaração de inexigibilidade em 18/08/2021. SERGIO LILAS HAMMES, Ordenador de Despesas. Ratificação em 19/08/2021. LUCIANO GUILHERME CABRAL FINHEIRO, Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.081.265/0001-96 CLINICA MEDICA ARIEL SCAPURI SS

(SDEC - 20/08/2021) 160050-00001-2021NE000001
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal toma público o Resultado do Pregão nº 7/2021 em favor da seguinte CNPJ empresa: 08.385.627/0003-931 - NEDORTHO PRODUTOS ORTODONTICOS S.A., Total do Fornecedor: R\$ 1.444.860.000, Valor Global da Ata: R\$ 1.444.860.000.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC
Ordenadora de Despesas do HIGUN

NUP: 64024.003827/2021-12
O Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores - UASG 160204, torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2021, cujo objeto é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, em favor dos seguintes fornecedores: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM, CNPJ 15.043.143/0001-58, no valor de R\$ 27.014,58; ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA TABULETA, CNPJ 36.297.006/0001-75, no valor de R\$ 6.138,65; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOM, CNPJ 11.535.569/0001-78, no valor de R\$ 2.229,62; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZABETH ROMARO, CNPJ 12.126.634/0001-74, no valor de R\$ 17.957,03; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE, CNPJ 15.081.296/0001-90, no valor de R\$ 83.076,41; ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA CERÂMICA DL, CNPJ 27.717.663/0001-88, no valor de R\$ 6.670,88; e COOPERATIVA AGRICULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, CNPJ 07.669.893/0001-01, no valor de R\$ 54.312,00.

Teresina-Pi, 20 de agosto de 2021.
AL FIO GOMES DE ASSIS - Maj

(SDEC - 20/08/2021) 160345-00001-2021NE002277
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
AMSCO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583009028202125. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - frascos e seringas e descartes para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 23/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00028-2021>. Entrega das Propostas a partir de 23/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2021, às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A licitação é por LOF/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais devem ser adquiridos de um único fabricante.

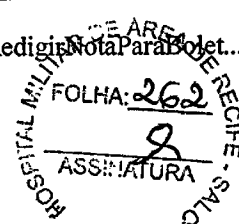
MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SASGnet - 20/08/2021) 160199-00001-2021NE000001



EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



Nota nº 109-SALC/OD/HMAR de 23 de agosto de 2021

Publique-se
Em 24/08/2021

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - DESIGNAÇÃO

1. Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2021 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, a:

Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA

2. Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

a. Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO, 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES.

1) Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

2) Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

3) Prestar assistência ao pregoeiro;

4) Dar suporte às atividades;

5) Realização de diligências, quando for o caso;

6) Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

7) Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da

empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

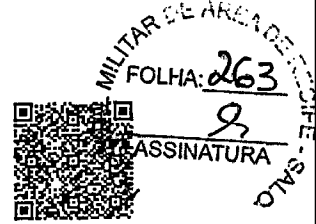
Publicado no Boletim nº , de , item

GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR - Cel
Subdiretor do Hospital Militar de Área de Recife

**" UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA
PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx nº 293-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.014866/2021-18

Recife, PE, 23 de agosto de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 26/2021 - Aquisição de OPME fracassados e desertos.

1. Solicito aos Chefes de Setores verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 26/2021 - Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia - Publicado em 23/08/21 e com Abertura prevista para o dia 02/09/21;

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

ESPITAL MILITAR - SALC
FOLHA: 264
9
ASSINATURA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: rp_hmar@hotmail.com

23 de agosto de 2021 11:48

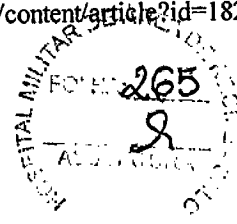
Solicitamos publicação do pregão 26/2021 no site HMAR.

Objeto: aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) –
FRACASSADOS E DESERTOS.

~~Publicação-23/08/2021~~
~~Abertura-02/09/2021~~

PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 262021.doc
22K

EM BRANCO



TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.009026/2021-25. Objeto: aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife: 40 Itens. Entrega de Edital: a partir de 23/08/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/08/2021 às 08h00 até 02/09/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 02/09/2021 a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel /Ordenadora de Despesas do HMAR

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de
Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço (por item, lote/grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de setembro de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens assinalados com SIM no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.20.1. no país;
 - 6.20.2. por empresas brasileiras;
 - 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos:

7.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

7.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

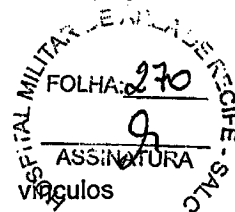
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021



- 8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.5. **Habilitação jurídica:**
- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.8. No caso de exercício de atividade de Produtos para Saúde: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.
- 8.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.9. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.9.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.9.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.9.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.9.4.demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de até 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

8.9.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

8.9.5.responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.9.6.obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.9.7.constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.9.8.proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

16.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução d
- 21.1.6. o objeto;
- 21.1.7. não mantiver a proposta;
- 21.1.8. cometer fraude fiscal;
- 21.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8 às 12h / 13 às 15h, e na sexta-feira das 8 às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos.

24.12.4 APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar

Recife/PE, 23 de Agosto de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel

Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD IMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL RS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ventilador não invasivo. tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico. modos ventilação: sensível a pressão. fluxo c. volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa. componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	454265	1	20	20			NÃO
2	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão. fluxo c. volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20. componente 1: rampa, componente2 compensação de	UNID	454265	1	4	4			art. 48, III da LC n. 123. de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014).

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

	vazamento. componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade.								cota de até 25%
3	Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	464171	1	14	14			SIM
4	Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	464171	1	14	14			ITEM ESTEPE
5	Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	108839	1	14	14			SIM
6	Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	108839	1	14	14			ITEM ESTEPE
7	Expansor tecidual para reconstrução de mama. volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	431915	1	14	14			SIM
8	Expansor tecidual para reconstrução de mama. volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade.	UNID	431915	1	14	14			ITEM ESTEPE
9	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	409090	1	14	14			SIM
10	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	409090	1	14	14			ITEM ESTEPE
11	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	431909	1	14	14			SIM

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

12	Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	431909	1	14	14			ITEM ESTEPE
13	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim	UNID	31623	1	15	15			SIM
14	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim	UNID	31623	1	15	15			ITEM ESTEPE
15	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpões	UNID	31623	1	15	15			SIM
16	Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpões	UNID	31623	1	15	15			ITEM ESTEPE
17	Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese. 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml. 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar. ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	416942	1	6	6			NÃO
18	Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml. 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar. ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	416942	1	1	1			art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%
19	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	UNID	4049	1	4000	4000			SIM
20	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	UNID	4049	1	4000	4000			ITEM ESTEPE
LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO									
21	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	50	50			NÃO
22	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4	UNID	443507	1	156	156			

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

mm (longo e curto)							
23	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	
24	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	
25	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal)	UNID	420945	1	100	100	
TOTAL							
LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)							
26	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	10	10	SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)
27	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	
28	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	
29	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	
30	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal)	UNID	420945	1	16	16	
LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL							
31	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	50	50	NÃO
32	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	
33	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	
34	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	156	156	
35	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal)	UNID	420945	1	100	100	
LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)							
36	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos	UNID	424237	1	10	10	SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)
37	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	
38	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	
39	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto)	UNID	443507	1	16	16	
40	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal)	UNID	420945	1	16	16	
TOTAL GERAL							

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de assinatura da ata por ambas as partes prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela

Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.



1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

1.8.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.8.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laríngeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.8.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. 1.9.8 Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.10 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.8.11 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.12 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão

abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.13 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.14 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Conforme o Mapa anexo ao Item 1.1 deste Termo de Referência, com 40 Itens numerados e especificados mediante consulta a Lista de Catálogo de Material Específico, com as quantidades a serem adquiridas, valores cotados de acordo com os parâmetros da IN 05/2017, justificam a contratação para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.3. Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida nas Clínicas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde – OCS.

2.4 A contratação dos serviços é para atender 2.1 as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.5 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica Cirurgia de Cabeça e Pescoço, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde – OCS.

2.6 Justificativa para aquisição em Grupo: O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista à compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podendo ser separados. Isto, pode ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado para manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existentes causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamento para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada de materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca. Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com identificação da empresa em caso de má qualidade ou intercorrência durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para os itens 1 e 2: O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir da data da confirmação do envio via e-mail da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias a partir da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail.

5.2. Para os itens 3 à 12; 13 à 20: o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material.

5.3. Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 4h (quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3.O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações,

sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC222/2018 – ANVISA; RDC222/2018

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde

pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos

em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e rígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou

mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

11.2.1 Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal Resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

Recife-PE, 23 de agosto de 2021.


Requisitante:


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 23 de agosto de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)**

O(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.3 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.4A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.3 O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Recife

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.3.21 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6.21 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.8.21 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.3 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7.21 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.7.22 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.21 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.22 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.23 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.24 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.11.21 por razão de interesse público; ou

7.11.22 a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.3.21 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.5 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.5 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.5.21 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5.22 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

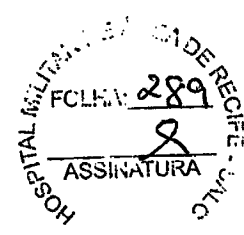
7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não



PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- () Favorável
- () Desfavorável

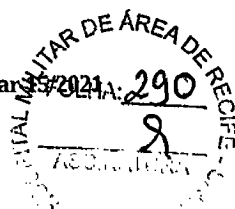
11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 15/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583009026/2021-25

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, evitando encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS, que venham a **maximizar os custos**.

2.3 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.4 As quantidades informadas na **Justificativa dos Quantitativos** a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

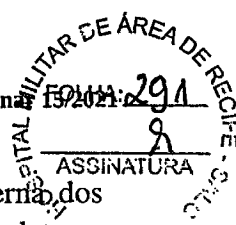
4.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade do setor, conforme procedimentos cirúrgicos padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e, para os itens recentemente incluídos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na **Norma Regulamentadora - NR 32 /ABNT: "NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE 32.1 Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. 32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. 32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."**

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT –



NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.9 Deverá haver o agrupamento dos itens, tendo em vista a necessidade da compatibilidade entre os componentes e demais materiais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos. É necessário que haja compatibilidade anatômica entre os instrumentos utilizado para manusear as próteses, levando-se em consideração a composição do metal e as dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existente causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos, gerando prejuízo a instituição pela necessidade de encaminhamento do paciente para hospitais particulares.

4.10 A confecção de Termo de Referência apenas por itens, poderia ser interpretado como direcionamento de marca.

4.11 Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a imputação de responsabilidade à empresa em caso de má qualidade ou, a necessidade durante o processo operatório da imediata substituição do material que esteja sendo utilizado.

4.12 A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 73**, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// painel de preços.planejamento.gov.br.](http://painel.de.preços.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- **BPS**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com **Ata de Registro de Preços** para possível aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados** para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia, por um período de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estabelecidas de acordo com a **série histórica de consumo** realizada no HMAR e padronização da Clínica responsável, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo** e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, **conforme Documento de Formalização da Demanda** em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da Contratação é de: **R\$ 1.858.712, 29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**.

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme **Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto, se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

9.2 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93 e a Nova Lei nº 14.133.

9.3 Parte dos Itens da licitação será adquirida por Lote, visando manter a compatibilidade entre os objetos para fins cirúrgicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo em vista não haver um Plano Anual de Contratações para **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, o alinhamento entre Contratação e Planejamento, será feito baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do Sistema de Controle Físico - SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas dos objetos a serem adquiridos através do Certame para **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço, e disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de **01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço dos materiais de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia** que possam atender aos pacientes do HMAR.

12.4 Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização de materiais neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto que o HMAR possui uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU. Após os procedimentos cirúrgicos, os resíduos deverão ser devidamente descartados, conforme critérios que protejam o meio ambiente, como sacos apropriados e devidamente identificados quanto ao conteúdo dos resíduos coletados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os Estudos preliminares realizados, de acordo com a análise dos documentos em anexo, após aprofundada pesquisa de mercado, com base nos descritivos dos materiais a serem adquiridos, concluímos e **declaramos que a contratação é viável e razoável.**

16. Responsáveis

LUIZY DELÇA FILGUEIRA LOPES PORTO DE LIMA
2º Tenente/ Chefe da Clínica de Mastologia

GUILHERME COSTA TORRES
1º Tenente/ Chefe da Clínica de Urologia

Responsável pela Cotação.

ANDERSON DE LIMA SALES
1º Tenente/ Adj do Setor de OPME

Redator

MARILSON SOUZA DE JESUS
Capitão R1/ Adj da Farmácia Hospitalar/ HMAR

JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Capitão/ Chefe da Clínica de Otorrinolaringologia

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR

FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO
Major/ Chefe da Clínica Ortopedia

MARIA SANDRA ANDRADE
Coronel/ Diretora e Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

((Continuação do BI Nr 161, de 26/08/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2372

o Cadastro de Cursos e Estágios no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas com a Portaria nº 55-DGP de 6 de março de 2014.

- Isto posto, determino as seguintes medidas administrativas:
- ser publicado em Boletim Interno a solução deste procedimento administrativo;
- a Secretaria transcreva a presente solução nas Folhas de Alterações da requerente, digitalize e archive, após publicação da solução em Boletim Interno desta OMS, os autos do referido procedimento administrativo;
- a Secretaria cadastre no SiCaPEX da militar o referido Curso, como segue:

PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, sob Código SiCaPEX nº SATK01, realizado no período de 2 de março de 2018 a 4 de maio de 2019.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2210-Sect/S Div Pes/HMAR, de 20 de agosto de 2021).

J. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Radiologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, a:

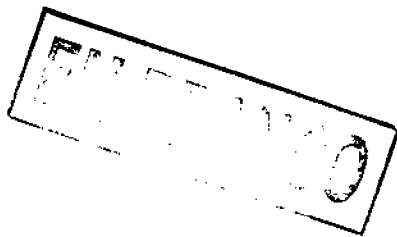
~~SECT LUCAS ESTRELA DA SILVA~~

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO

° Ten ANDERSON DE LIMA SALES

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis focos de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.





HMAR SA LC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



ESCLARECIMENTO - PE N. 26/2021 - PROCESSO N. 64583.009026/2021-25HOSPITAL GERAL DE RECIFE

VENANCIO-SC, Dayse <dayse.venancio-sc@airliquide.com>

27 de agosto de 2021 16:45

Para: licitacao.hmar@gmail.com

Cc: Elisangela CARVALHO <elisangela.carvalho@airliquide.com>, Adriana SILVEIRA <adriana.silveira@airliquide.com>, Barbara BARBOSA <barbara.barbosa@airliquide.com>

Prezados, boa tarde!

Segue um pedido de esclarecimento da empresa Air Liquide Brasil em anexo, para a devida análise.

Preção Eletrônico: 26/2021

Pedimos acusar recebimento deste,

Obrigada pela atenção,

Atenciosamente,
Dayse Venancio
Analista de Licitações



SSA #airliquiders -
E-FOUR FOR THE FUTURE

Av. Morumbi nº 8234 - 3º andar
CEP 04703-901 - Santo Amaro - SP
tel: + 55 11 5509 8300
cel: + 55 11 973 993 074

dayse.venancio-sc@airliquide.com
www.airliquide.com.br

Esta mensagem incluindo seus anexos pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | This message including its attachments may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.

3 anexos

ESCLARECIMENTO HOSP GERAL DE RECIFE - PE_026_2021.pdf
214K

8. OAB ELISANGELA + DCL.pdf
1043K

PROCURAÇÃO ELISANGELA. DANIEL + DCL.pdf
2375K

EM BRANCO

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO SR (A). PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64583.009026/2021-25

Abertura do certame: 02/09/2021 AS 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rod. BR 101 Sul, nº 3.020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0024-05, doravante denominada **LICITANTE**, vem, mui respeitosamente perante V.Sa., apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Ato Convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas

Constitui objeto desta Licitação o registro de preços a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - FRACASSADOS E DESERTOS PARA AS CLÍNICAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, MASTOLOGIA, UROLOGIA E ORTOPIEDIA PARA ATENDER O SETOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.**

Conforme determina as normas que regulam as licitações públicas, as disposições do edital devem ser claras, objetivas, livres de disparidades e obscuridades, a fim de evitar propostas heterogêneas.

Todavia, algumas disposições ao edital do Ato Convocatório em referência mostram-se obscuras e omissas motivo pelo qual a LICITANTE apresente o presente pedido de esclarecimentos.

I) ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

O ato convocatório em seu item 8.8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresenta as seguintes exigências em relação aos atestados de capacidade técnica:

"8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: "(g/n)

Portanto, vimos questionar:

- Quais são as características mínimas relativas à comprovação de aptidão dos atestados?

II) ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO A LISTA DE ANEXOS INFORMADA NO APÊNDICE

Em análise dos anexos informados no Edital, verifica-se no Apêndice uma listagem de anexos, senão vejamos:

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO - Fracassados OPME - Cópia.ods (23.64 KB)
- Anexo II - 4. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO - Cópia.odt (45.27 KB)
- Anexo III - 7. RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS.docx (146.65 KB)
- Anexo IV - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (135.5 KB)
- Anexo V - 6. ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (75.5 KB)
- Anexo VI - 2. TR DESERTOS E FRACASSO com ressalvas da AGU 27 Jul.docx (53.32 KB)

Considerando que os Anexos listados no Apêndice não estão disponíveis vimos questionar:

- Esta administração estará disponibilizando os anexos informados no Apêndice?
- Qual será a forma de disponibilização dos Anexos?

A necessidade dos esclarecimentos acima transcritos, se faz necessário para que as licitantes tenham condições reais de analisarem as obrigações futuras, analisarem seus custos e elaborar suas proposta

III. DO PEDIDO.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

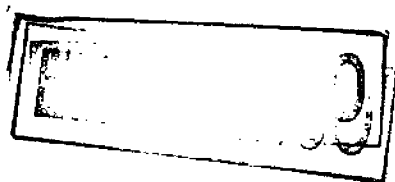
Termos em que pede recebimento, análise e elucidação das dúvidas.

São Paulo (SP), 27 de agosto de 2021.

**ELISANGELA
DE CARVALHO**

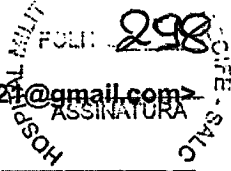
Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2021.08.27 16:38:42
-03'00'

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**ESCLARECIMENTO - PE N. 26/2021 - PROCESSO N. 64583.009026/2021-25HOSPITAL GERAL DE RECIFE**

HMAF. SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

30 de agosto de 2021 10:27

Para: VENANCIO-SC, Dayse" <dayse.venancio-sc@airliquide.com>

Cc: Elisangela CARVALHO <elisangela.carvalho@airliquide.com>, Adriana SILVEIRA <adriana.silveira@airliquide.com>, Barbara BARIOSA <barbara.barbosa@airliquide.com>

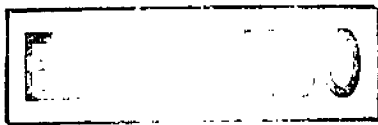
Bom dia senhores,

Resposta aos questionamentos, segue abaixo:

- I) Qualificação Técnica, será de acordo ao Edital e seus anexos.
- II) Desconsiderar a lista de anexos do Apêndice Estudo Técnico Preliminar, esta listagem é necessária na montagem do processo, para a publicação foi indevidamente.

Agradeço a sua estima e atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25

LUMIAE HEALTH BUILDERS
PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA: *BMC*

3 - FABRICANTE: *BMC - CHINA* REFERÊNCIA DO PRODUTO: *BMC ST*

4 - REGISTRO ANVISA: *80117580501*

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os Itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não

REGISTRO DO INMETRO

1805216

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não

NAO SE APLICA

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim () Não

lpl

EM BRANCO

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

O equipamento não tem bateria, assim não é considerado de suporte à vida. Foi apresentado como adicional de valores cinco cartões de memória e como diferencial análise gráfica e menu clínico com possibilidade de alteração.

10) CONCLUSÃO DO PARECER: *durante o funcionamento.*

- Favorável
- Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste: _____

Data: 23 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



RIITA C. S. COSTA
1º TEN. Fisioterapeuta
CREFITO 1-151757-F
Id. 070724947-0 MDJEE

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA: GAS LIVE

3 - FABRICANTE: YUEWELL (CHINA) REFERÊNCIA DO PRODUTO: BIPAP MULT GAS LIVE YH730

4 - REGISTRO ANVISA: 81278590009

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
 Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____ REGISTRO DO INMETRO: NCC1704897.

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____ NÃO SE APLICA.

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim () Não

EM BRANCO

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

O equipamento não tem bateria, assim não é considerado de suporte à vida. como adicional tem-se: Umidificador (em garrafilhos laváveis; paqueta / ramo único); máscara nasal. além de cartão de memória para armazenamento de dados.

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
 Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

O equipamento é indicado para atendimento a pacientes portadores de apneia do sono; doenças neuromusculares e aqueles com distúrbios respiratórios complexos.

Setor do teste: _____

Data: 29 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

RITA C. S. COSTA
1º TEN. FISIOTERAPEUTA
CREFITO 1-151757-F
Id. 070724947-0 ADIEB

EM NCO

HOSPMED
COMERCIO EIRELI EPP

HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078



AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199


ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 (NÃO PARÊNTESCO)

A empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.182/0001-40, representada por SGLANGE MAPA RAMOS, brasileira, RG nº M-1.242.129 - SSP, CPF nº 649.039.316-68 residente e domiciliada na Rua Ferreira dos Santos, nº 387, Bairro Pirajá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.910-310, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuimos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP
ANDRE MAPA NEVES
PROCURADOR
CI: MG-10.775.564 SSP-MG
CPF: 012.298.326-11

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

19

EM ENCO

HOSPMED
COMÉRCIO EIRELI EPP

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
304
ASSINATURA

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199


ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.182/0001-40, representada por SOLANGE MAPA RAMOS, brasileira, RG nº M-1.242.129 - SSP, CPF nº 649.039.316-68 residente e domiciliada na Rua Ferreira dos Santos, nº 387, Bairro Pirajá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.910-310, **DECLARA QUE NÃO** está declarada INIDONEA, SUSPENSA e nem esta IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MAPA NEVES
PROCURADOR
Ct: MG-10.775.564 SSP-MG
CPF: 012.296.326-11

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

EM CO

HOSPMED

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40
INSC. EST.: 002158680-0078



AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min


OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atesto (amos) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.660/93, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.182/0001-40, representada por SOLANGE MAPA RAMOS, brasileira, RG nº MG-1.242.129 - SSP, CPF nº 649.039.316-68 residente e domiciliada na Rua Ferreira das Santos, nº 887, Bairro Piraí, Belo Horizonte/MG, CEP 31.910-310, é fornecedora/prestadora de serviços de distribuição de materiais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais a este **ATESTANTE**.

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este **ATESTANTE**, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MAPA NEVES
PROCURADOR
CE: MG-10.775.584 SSP-MG
CPF: 012.296.326-11

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

EA: CO

HOSPMED

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078



AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min


OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico n.º 26/2021, a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Matias Barbosa, n.º 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.182/0001-40, representada por **SOLANGE MAPA RAMOS**, brasileira, RG n.º MG-1.242.129 - SSP, CPF n.º 649.039.316-68 residente e domiciliada na Rua Ferreira dos Santos, n.º 387, Bairro Piraí, Belo Horizonte/MG, CEP 31.910-310, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, estando ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa n.º 6, de 16 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MAPA NEVES
PROCURADOR
CE: MG-10.773.584 SSP-MG
CPF: 012.290.326-11

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

EMERSON CO

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 64583.009026/2021-25
UASG: 160199
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ: 18.224.182/0001-40
ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 76, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.015-160
FONE/FAX: 31 3063-1440 E-MAIL: hospmed.bh@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME: ANDRÉ MAPA NEVES
CARGO: GERENTE COMERCIAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: GERENTE COMERCIAL
ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 76, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.015-160
FONE/FAX: 31 3063-1440 E-MAIL: hospmed.bh@gmail.com

RG: MG-10.775.564 CPF: 012.296.326-11

DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA; AG: 0086-8 - C/C: 2618-6 / FLORESTA, BH/MG.

"DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL"

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MAPA NEVES
PROCURADOR
Cf. MG-10.775.564 EPP-MG
CPF: 012.296.326-11

EM 400

HOSPMED
COMÉRCIO EIRELI EPP

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 308
ASSINATURA

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE,
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199


ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

A empresa HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.182/0001-40, representada por SOLANGE MAPA RAMOS, brasileira, RG nº M-1.242.129 - SSP, CPF nº 649.039.316-68 residente e domiciliada na Rua Ferreira dos Santos, nº 387, Bairro Pirajá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.910-316, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a substituir no prazo de 10 (dez) dias, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MAPA NEVES
PROCURADOR
CF: MG-10.775.564 SSP-MG
CPF: 012.296.326-11

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

EM 20

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
 Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
 Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

A critério do proponente

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

A critério do proponente

MINUTA

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não *A critério da comissão*

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Atende ao edital

Sector do teste: _____

Data: 27, 09, 2021

Responsável pelo parecer: _____

Fassinari e G. da Silva
15/09/2021
15/09/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

A critério do proponente

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

A critério do proponente

MINUTA

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não *A critério da presença*

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Atende ao edital.

Sector do teste: _____

Data: 27, 09, 2021

Responsável pelo parecer: _____

(assinado e carimbado)

Frederico G. Luz Ribeiro
Máx. Selo
13/09/2021 14:30:00

AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64583.009026/2021-25

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para a aquisição de FIXADORES EXTERNOS

SENHOR PREGOEIRO,

A Empresa **Targmed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, sediada à Rua Niterói, 362 – Cj: 31/32 e 33 – Centro – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09510-200, E-mail: licitacao@importek.com.br / licitacao1@importek.com.br / vendas@importek.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.507.884/0001-29, vencedora dos itens abaixo indicados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, neste ato representado por DANIEL JUDICE FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 274.154.908-60 e RG nº 29725878 SSP SP, abaixo assinado, propõe ao **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, a aquisição dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital e seus anexos em epígrafe, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Lote 3 – Fixador externo tubo a tubo – Barra em aço inoxidável				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
31	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	50	R\$ 771,30	R\$ 38.565,00
32	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20

EMERANCO

33	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
34	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
35	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00

Valor total lote 03 – R\$ 313.018,60 (Trezentos e treze mil, dezoito reais e sessenta centavos)

Condições Comerciais:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL.

- Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas que possa incidir no objeto da presente licitação;
- A validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta dias), conforme Edital.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- Entrega: nas condições do edital;
- Prazo de Validade/Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

Rua Niterói, 362 - salas 16/17/31 - Centro - São Caetano do Sul - SP - Telefone: (11) 2629-4344

www.importek.com.br
 /importek
 /importek
 importekbrasil
 importekbrasil

EMERSON

- Prazo de Pagamento será de 30 (trinta) dias;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

EM BRANCO

- Declaramos que se consagramos vencedores, iremos oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários. Fazer manutenção preventiva e periódica em equipamentos através de cronograma estabelecido entre a unidade e a contratada.
- Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 9796-9 / C. Corrente: 171-6

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2021



Daniel Judice Ferreira da Silva
Sócio / Proprietário
RG: 29725878 - SSP/SP / CPF: 274.152.908-60

EM BRANCO

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64583.009026/2021-25

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para a aquisição de FIXADORES EXTERNOS

SENHOR PREGOEIRO,

A Empresa **Targmed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, sediada à Rua Niterói, 362 – Cj: 31/32 e 33 – Centro – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09510-200, E-mail: licitacao@importek.com.br / licitacao1@importek.com.br / vendas@importek.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.507.884/0001-29,

concedora dos itens abaixo indicados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, neste ato representado por DANIEL JUDICE FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 274.154.908-60 e RG nº 29725878 SSP SP, abaixo assinado, propõe ao **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, a aquisição dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital e seus anexos em epígrafe, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

LOTE 01 – FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
21	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	50	R\$ 697,36	R\$ 34.868,00

22	<p>Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto)</p> <p>Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 /80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077</p>	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
23	<p>Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto)</p> <p>Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 /80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077</p>	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
24	<p>Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto)</p> <p>Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 /80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077</p>	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
25	<p>Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal)</p> <p>Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016</p>	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00

Valor total lote 01 – R\$ 309.321,60 (Trezentos e novo mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centav

Condições Comerciais:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL.

- Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas que possa incidir no objeto da presente licitação;

Rua Nelson Brihi, 300 - Vila Ezequiel - Centro - São Carlos do Sul - SP - Telefone: +55 11 2629-4344



www.importek.com.br



importek



@importek



/importekbrasil



/importekbrasil

- A validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta dias), conforme Edital.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- Entrega: nas condições do edital;
- Prazo de Validade/Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- Prazo de Pagamento será de 30 (trinta) dias;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- Declaramos que se consagramos vencedores, iremos oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários. Fazer manutenção preventiva e periódica em equipamentos através de cronograma estabelecido entre a unidade e a contratada.
- **Dados Bancários:**
Banco do Brasil
Agência: 9796-9 / C. Corrente: 171-6

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2021



Daniel Judice Ferreira da Silva
Sócio / Proprietário
RG: 29725878 - SSP/SP / CPF: 274.152.908-60





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.619.992/0001-56 DUNS®: 941397426
Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS BIRELI
Nome Fantasia: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2022
FGTS	Validade:	06/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2021
Receita Municipal	Validade:	19/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 20/09/2021 16:02

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.619.992/0001-56 DUNS®: 941397426
Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

COMANDO DO EXERCITO / 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.619.992/0001-56 DUNS®: 941397426
Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS BIRELI
Nome Fantasia: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 14/09/2021 Prazo Final: 14/09/2022
Número do Processo: Port n 016 - SAJ Número do Contrato: 2020NE802833
Descrição/Justificativa: Sanção aplicada conforme solução de sindicância instaurada através da Port. n 016 - SAJ/HMAR, publicada no Boletim Interno nr 150 de 10/08/2021

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.619.992/0001-56 DUNS@: 941397426
Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: ~~Consta~~
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/02/2022
FGTS Validade: 25/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/11/2021
Receita Municipal Validade: 19/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 07/10/2021 13:46

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: _____

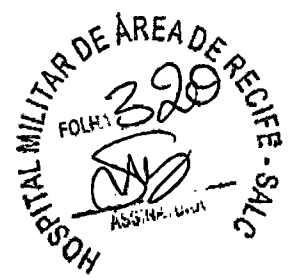
EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar



Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.619.992/0001-56 DUNS@: 941397426
Razão Social: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

COMANDO DO EXERCITO / 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EM BRANCO

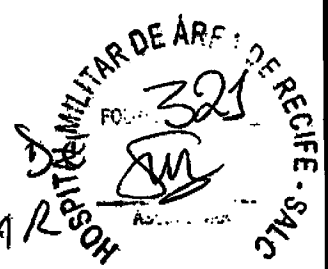


HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
 Atualização 07/02/2019

1, 2

IMPEDIDA

LICITAR



PREGÃO ELETRÔNICO: 26 / 2021

CNPJ: 18 224 182 10001 - 40

EMPRESA: HOS7MED COMÉRCIO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- () 01. SICAF;
 - () 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
 - () 01.2 FGTS
 - () 01.3 TRABALHISTA
 - () 01.4 RECEITA ESTADUAL
 - () 01.5 RECEITA MUNICIPAL
 - () 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
 - 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: CONSTA

- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM () NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM () NÃO
- 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM () NÃO
- 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP; usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM () NÃO
- 06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ _____
- 04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ _____
- 05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM () NÃO

() 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

- () 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- () 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- () 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- () 10. CADIN
- 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

 Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EMERSON



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.182/0001-40 DUNS®: 903286575
Razão Social: HOSPMED COMERCIO EIRELI
Nome Fantasia: HOSPMED BH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/02/2022

FGTS Validade: 28/10/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/12/2021

Receita Municipal Validade: 05/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 07/10/2021 15:52

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass:

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.182/0001-40 DUNS@: 903286575
Razão Social: HOSPMED COMERCIO EIRELI
Nome Fantasia: HOSPMED BH
Situação do Fornecedor: Credenciado

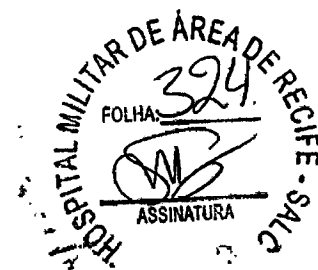
Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.182/0001-40 DUNS®: 903286575
Razão Social: HOSPMED COMERCIO EIRELI
Nome Fantasia: HOSPMED BH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 07/10/2021 Prazo Final: 07/11/2021

Número do Processo: 25057000520201825
Descrição/Justificativa: A licitante deixou de apresentar documentação para itens referentes ao Pregão Eletrônico 12/2015. Decisão proferida pelo Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no Despacho NUJUR/SABS 0021753535, exarada pela Secretaria de Atenção à Saúde no processo administrativo nº 25057.000520/2018-25. 25057000520201825

EMERSON

HOSPMED

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078



AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPIÇO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASC: 160199

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL	HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ	18.224.182/0001-40
ENDEREÇO	RUA MATIAS BARBOSA 76 - FLORESTA - BH/MG
TELEFONE/FAX	031 30631440 031 34673452
NOME SIGNATÁRIO	SOLANGE MAPA RAMOS
ESTADO CIVIL SIGNATÁRIO	CASADA
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	MG. 1.242.129
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
CPF SIGNATÁRIO	649.039.316-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL	002.158.680.00-78
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.489.244/001-8
E-MAIL PARA CONTRATOS E EMPENHOS	hospmcdc@gmail.com; licitacaohospmcd1@gmail.com hospmcd.bh@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão:	UNID	20	R\$ 7.700,00	R\$ 154.000,00

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

EM BRANCO

HOSP MED

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SACS
FOLHA: 326
ASSINATURA

	cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone - tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. RMS: 81278590009 MARCA: GASLIVE MODELO: YH730				
2	Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone - tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o	UNID	4	R\$ 7.700,00	R\$ 30.800,00

EMP CO

HOSPMED

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078



material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. RMS: 81278590009					
MARCA: GASLIVE MODELO: YH730					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 184.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**
- **PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS DO EMPENHO**
- **MATERIAL SEJA IMPORTADO**
- **LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**
- **FRETE/IMPOSTOS: INCLUSOS**
- **GARANTIA/VALIDADE: CONFORME EDITAL**
- **ARTIGOS NACIONAIS E IMPORTADOS**

1. **A EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA SOB CNPJ Nº. 18.224.182/0001-40 DECLARA QUE TEM A TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES;**
2. **A EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA sob CNPJ Nº. 18.224.182/0001-40, DECLARA PLENO CONHECIMENTO E INTEIRA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL BEM COMO LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DO MATERIAL OFERTADO.**
3. **A EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA SOB CNPJ Nº. 18.224.182/0001-40 DECLARA, QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, SEGUROS, TAXAS OU QUAISQUER OUTROS ENCARGOS, BEM COMO, AS DESPESAS RELATIVAS A FRETE, CARGA, DESCARGA, EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E OUTRAS PORVENTURA INCIDENTES SOBRE O PRODUTO OFERTADO.**
4. **A EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA SOB CNPJ Nº. 18.224.182/0001-40 DECLARA, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E DE TER TOMADO CONHECIMENTO DO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2021 E ESTAR CIENTE DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS ESTABELECIDOS;**

EM 100

HOSPMED
CORPORATIVO

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078



5. A EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA SOB CNPJ Nº. 18.224.182/0001-40 DECLARA, IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL; AG: 1626-8 - C/C: 60257-4 / FLORESTA, BH/MG.
BANCO CAIXA; AG: 0086-8 - C/C: 2618-6 / FLORESTA, BH/MG.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ANDRE MAPA NEVES: PROCURADOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG-10.775.564 SSP/MG, E DO CPF Nº. 012.296.326-11

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRE MAPA NEVES
PROCURADOR
DE Nº 10.775.564 SSP-MG
CPF: 012.296.326-11

EM 30

HOSPMED
COMERCIO EIRELI

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FULCRUM
ASSINATURA

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPÍCIO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

A EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 18224182000140, SEDIADA A RUA MATIAS BARBOSA, 76, FLORESTA, BH/MG, TEL: 031 30631440, FAX 031 34673452, EMAIL: hospmed.bh@bol.com.br, BANCO CAIXA 104, AGÊNCIA 0086-8, Nº CONTA CORRENTE 2618-6, PRAÇA DE PAGAMENTO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, E PARA OS FINS DO PREGÃO Nº 26/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE:

DECLARA DE QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR, CONTIDA NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/99 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DETÉM CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO, E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES DO EDITAL SUPRA; CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DO EDITAL SUPRA E SEUS ANEXOS;

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO REGISTRO JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 32, §2º, DA LEI N.º 8.666/93. DECLARA QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE O OBJETO DESTES PREGÃO.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MARA NEVES
PROCURADOR
CNPJ: 18.224.182/0001-40
CPF: 0121294729-11

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

EM CO

~~HOSPMED~~

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 230
ASSINATURA

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPIÇO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASG: 160199

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

EU, SOLANGE MAPA RAMOS, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG-1.242.129 E DO CPF Nº. 649.039.316-68, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ Nº. 18224182000140, SEDIADA A RUAMATIAS BARBOSA 76, BELO HORIZONTE-MG, TEL: 031 3037-0543 OU 031 3063-1440, FAX 031 3889-1743, DORAVANTE DENOMINADO HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, PARA FINS DO DISPOSTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Nº. 26/2021 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA HOSPMED COMERCIO LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Nº. 26/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Nº. 26/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Nº. 26/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Nº. 26/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

EM .00

~~HOSPMED~~

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078



- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Nº 26/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Nº 26/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Nº. 26/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO HC/UFPR ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉ MARRA NEVES
PROCURADOR
CE: MG-16.775.664-83/ING
CPF: 012.289.825-11

EP 10

HOSPMED

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.224.182/0001-40

INSC. EST.: 002158680-0078

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC
RUA DO HOSPIÇO, 563, BOA VISTA
CEP 50.050-050
RECIFE-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64583.009026/2021-25
UASC: 160199

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 ÀS 09h00min
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2021 ÀS 09h00min

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
POLHA: 339
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE PRESENTAÇÃO

A empresa **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.182/0001-40, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende e cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade assina a presente.

BELO HORIZONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉA MARIA NEVES
PROCURADORA
CNPJ: 18.224.182/0001-40
CEP: 31.015-160

Rua Matias Barbosa, 76, Floresta
Belo Horizonte - MG CEP 31.015-160
(31) 3063-1440

F. 20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa HÓSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ 18.224.182/0001-40, localizada à Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, cidade Belo Horizonte / MG, forneceu os materiais a seguir descritos:

QTDE	DESCRIÇÃO
5	CONCENTRADOR DE OXIGENIO 220V COM OPI EVERFLO RESPIRONICS

Informamos, também, que a empresa cumpriu com todas as exigências contratuais não havendo nada que a desabone, até a presente data.

Humaitá-RS. 08 de setembro de 2021.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal.

Av. João Pessoa, 414 - Fone/Fax: (51) 3525-1166/(55) 3525-1178 - CEP 96670-000 - HUMAITÁ - RS
www.humaita.rs.gov.br - e-mail: phumaita@humaita.rs.gov.br / prefeito@humaita.rs.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/40911009211710371604>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40911009211710371604
Data: 10/09/2021 10:10:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AMA10959-B7CE



Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas - João Pessoa - PB
(51) 3525-1166 - Fone/Fax
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 10:10:48 GMT-03:00, CNS: 06.8709 - Cartório Azavêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sistema eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EN 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE...
FOLHA: 33
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

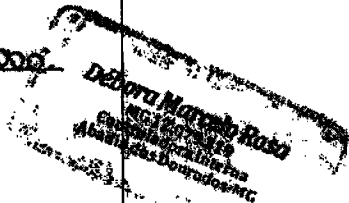
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HOSPMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.182/0001-40**, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 76, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, prestou a entrega de equipamento médico hospitalar BIPAP Automático à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, CNPJ nº **18.593.111/0001-14**, estabelecida na Rua Doutor Calil Porto, nº 380, bairro Centro, na cidade de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, **detém qualificação técnica** para a entrega de equipamento médico hospitalar.

Registramos que a empresa prestou a entrega do equipamento médico hospitalar BIPAP no prazo de 10 dias.

Informamos ainda que a entrega do equipamento médico hospitalar BIPAP acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Abadia dos Dourados, 13 de setembro de 2021.

Débora Marcelo Rosa
Débora Marcelo Rosa
Controladora Interna.



Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/40911509213574418134>

Autenticação Digital - Código: 40911509213574418134
Data: 15/09/2021 12:04:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: AMA16994-MD.14



Cartório Azevedo Bastos



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 12:14:43 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º-Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM

20



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 335
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP** inscrita no CN PJ sob o nº 18.224.182/0001-40, estabelecida na Rua Matias Borba, nº 76 Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, forneceu **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PREGÃO 259/220** ao Hospital de Força Aérea do Galeão / Centro de Aquisições Específicas, CNPJ nº 00.394.429/0174-29, estabelecida na Estrada do Galeão, 3300, Ilha do Governador na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, detém qualificação técnica para o fornecimento de Aquisição de Próteses (CPAP/BIPAP e Concentrador O2).

Registramos que a empresa entregou os produtos:

VENTILADOR BIPAP-CAPAZ DE FORNECER SUPORTE- YH-730 – QUANT: 15 UNIDADES – NOTA EMPENHO: 2020NE812469- NOTA FISCAL: 3005

Informamos ainda que a entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2021.

Eliane Ramos da Silva
CPF: 79417604791
Encarregada Setor de Engenharia Címica

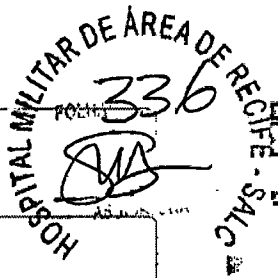
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <http://azevedobastos.not.br/documento/40911009217591991188>

Autenticado Digital Código: 40911009217591991188
Data: 10/09/2021 10:10:10
Valor Total do Ato: R\$ 4.500,00
Selo Digital: pp.Normas: AVALIADA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 10:10:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º-Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tutel/EB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM 30



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ

18.224.182/0001-40

Endereço Completo

RUA MATIAS BARBOSA, Nº 76, CASA - FLORESTA CEP: 31.015-160 - BELO HORIZONTE/MG

Telefone

(31) 3467-3452

Responsável Técnico

PRISCILA DUELLI ALVARENGA

Responsável Legal

SOLANGE MAPA RAMOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10.430-9 (39014H52L0XM)

Data do Cadastro

28/04/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.414692/2013-98

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

EM. 30

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECFHE - SAIC
337
[Handwritten Signature]

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			<input type="button" value="Voltar"/>

EM 20

ALVARÁ DE ÁREA DE RECEPTIVO - SAUC
338
[assinatura]

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019021419 Data Concessão: 02/07/2019 Data de Validade: 02/07/2024

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 18.224.182/0001-40 Inscr. Municipal: 0.489.244/001-8 Data de Registro: 17/07/2018

Razão Social: HOSPMED COMERCIO EIRELI

Nome Fantasia: HOSPMED BH

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 134,00

Endereço

Logradouro: RUA MATIAS BARBOSA

Nº: 76

Bairro: FLORESTA

Município: Belo Horizonte

Índice Cadastral do IPTU: 130021 015 003X

Complemento: CASA;

CEP: 31015-160

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Residenciais

Regional: LESTE - L2

Zoneamento: ZA - ZONA ADENSADA

Class.Via: LOCAL

ADE: não inserido

10m <= LARGURA DA VIA < 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464600100	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar

EXIGENCIAS ESPECIFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.
- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.

EV 30

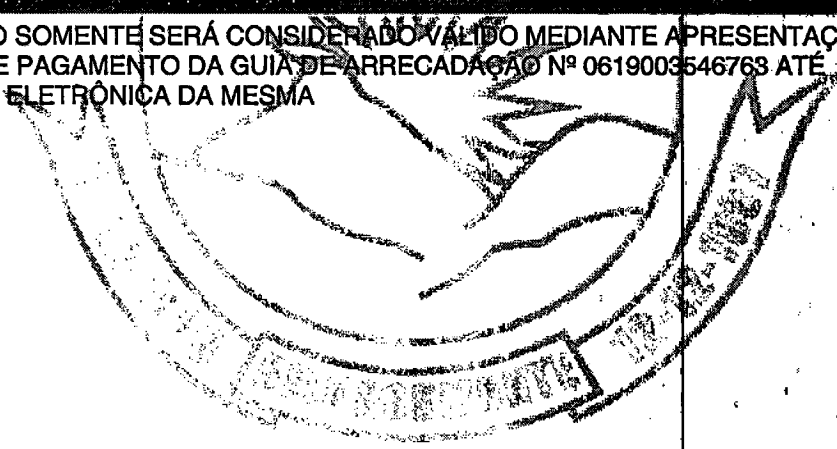


- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 84 da Lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer as determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no site do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

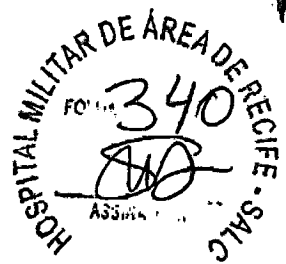
ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 0619003546763 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA



E O



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3160013509-3	CNPJ 18.224.182/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/06/2013	Data de Início de Atividade 04/03/2013
Endereço Completo: RUA MATIAS BARBOSA 76 CASA; - BAIRRO FLORESTA CEP 31015-160 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDIOS, ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, SANEANTES DOMISSANITARIOS, TEGIDOS E ROUPAS HOSPITALARES EM GERAL E MOVEIS PARA LABORATORIOS E ODONTOLOGICOS.			
Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 649.039.316-68 SOLANGE MAPA RAMOS		Térp. Mandato Função xxxxxxx TITULAR ADMINISTRADOR	
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 17/07/2018		Número: 6927473	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior HOSPMED COMERCIO LTDA. - EPP	Nire 3120985404-4	Número Aprovação 31600135093	UF Tipo Movimentação x TRANSFORMACAO
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2021 15:45

MARINEY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001965447 e visualize a certidão)



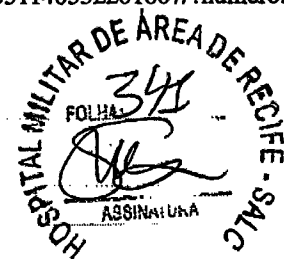
21/623.117-5

E

O



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ	16.686.026/0001-75	Autorização	8.12.785-9
Produto	BreathCare PAP (BPAP)		
Modelo Produto Médico			
YH-720			
YH-725			
YH-730			
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão	
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	BPAP Guia ra'pido.pdf	0051985/21-7 - 05/01/2021 - 02:06	
Nome Técnico	CPAP de Nivel Duplo		
Registro	81278590009		
Processo	25351.140532/2018-67		
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT & SUPPLY CO. LTDA - CHINA, REPÚBLICA POPULAR 		
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO		
Vencimento do Registro	VIGENTE		
<div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> Exportar para Excel Exportar para PDF Voltar </div>			

E

20



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALV
 FOLHA 342
 ASSINA IUKA

PERFILHA FERRENTINA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 REGISTRO DE IDENTIFICACAO

Solange Mapa Ramos

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08/10/2019

REGISTRO CIVIL 08/10/2019
 REGISTRO DE IDENTIFICACAO

SOLANGE MAPA RAMOS

PLACADO
JOAO FIDELIS MAPA
TEREZINHA BATISTA MAPA

NATURALEZA
BELO HORIZONTE-MG
 doc. omnia CAS. LV-2188 FL-984
BELO HORIZONTE-MG
 CPF: 649.639.344-68

REN-2205 2-MIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/84 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azwedobastos.net.br/documento/40910412208528173935>
 © referto é verdade. Dou fé.



CARTÃO
 Autenticação Digital Códigos: 40910412208528173935
 Data: 04/12/2020 16:49:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU45918-1WV2;



CARTÃO AUTENTICADO



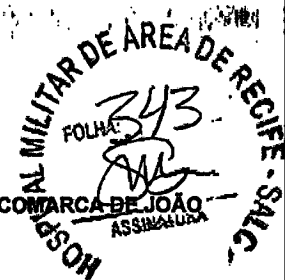
E 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 17:12:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Autenticação Digital**.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

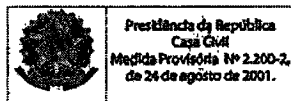
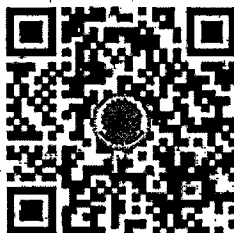
¹Código de Autenticação Digital: 40910412208528173935-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

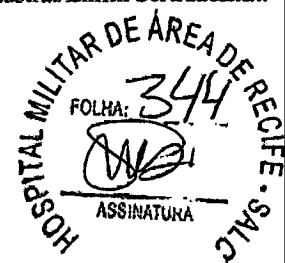
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5d3932b209b4d8550194cdb9eda1385f73363450ab67fb994ba2e1a0a6a41437606f2e099b4f87109d52e15d7c05f0084



Prestância de República
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EMERSON



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALEXANDER AMARAL ANDRADE REGISTRO..... : MG-092218/O-9 CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE CPF..... : 012.715.076-50	
---	--

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 03/05/2019 as 11:33:05.

Válido até: 31/05/2019.

Código de Controle: 877722.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

EMERSON

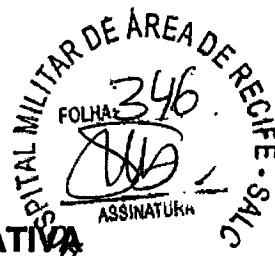
EL MONICO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ: 18.224.182/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Setembro de 2021 às 14:32

BELO HORIZONTE, 01 de Setembro de 2021 às 14:32

Código de Autenticação: 2109-0114-3220-0936-5665

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

El. 300 .00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGIÃO: MG-10.775.964 DATA DE EXPEDIENTE: 10/04/2018

NOME: ANDRE MAPA NEVES

FILIAÇÃO: LUCIO FABIO MARTINS NEVES
SOLANDE MAPA NEVES

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 7/9/1981

DOS. ORIGEM: CAS. LV-267 FL-173

CPF: 012296326-11

PIC-1847 JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA ASSINATURA DO DIRETOR

4.VIA

LIB Nº 7.119 DE 28/09/85

CARTEIRA DE IDENTIDADE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE
 FOLHA: 347
 ASSINATURA

Documento- Autenticado Digitalizado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e reprodução fiel do documento original. Confira os dados do ato em: <https://azsvedcbasbaos-nc.lbr/documento/40810412209045769242> Contina os dados do ato em: <https://sede.digital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azsvedcbasbaos-nc.lbr/documento/40810412209045769242> O referido é verdade. Dou fé.

E:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58090-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/12/2020 17:02:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

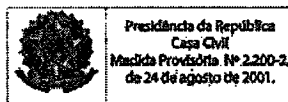
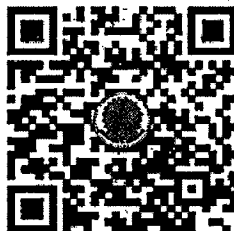
*Código de Autenticação Digital: 40910412209045759242-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5e7680fad22cb3b8df2fd87098070bcb5477a0347a6357bd14af6860e62ad55706f2e099b4f87109d52e15d7c05f0084



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECFI-E - SAUC
FOLHA 348
ASSINATURA

En 10



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -1647 P

FOLHA -031

Certidão da Procuração que faz Hospmed Comercio Ltda. -EPP.

Saibam

quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1.000, perante mim Ronan Kesley Rodrigues Andrade, Escrevente Autorizado compareceu(m) como outorgante(s): Hospmed Comercio Ltda. -EPP, com sede à rua Ipiranga, nº 119, Lote A, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ n.º 18.224.182/0001-40; neste ato representada por sua sócia, **Andre Mapa Neves**, brasileira, solteira, administradora, C.I. n.º M 1.242.129 SSPMG, CPF n.º 649.039.316-68, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 119A, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais; a presente reconhecida e autenticada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por sua representante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **Andre Mapa Neves**, brasileiro, casado, administrador, C.I. n.º MG-10.775.564 FCMG, CPF n.º 012.296.325-11, residente e domiciliado na rua Ipiranga, 119, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais; amplos poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses do outorgante; podendo para tanto: representar a Pessoa Jurídica, praticando todos e quaisquer atos previstos na Clausula Oitava do Contrato de Constituição e Atribuições Funcionárias, podendo agir perante as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas, Cartórios em geral, Governos Federais, Estaduais, Municipais, Governos Estaduais de um modo geral, Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Público ou Privado, Estatais, Comércio e Indústria em geral, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda, Ministérios em Geral, Instituições, Fundações, Sindicatos, Faculdades, Universidades, Companhias de água e luz, Companhias Telefônicas, Seguradoras, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, CIA. DE SEGUROS, INSPECTORIA DE TRÂNSITO, DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA DO TRABALHO, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, perante quaisquer Bancos e Estabelecimentos de Crédito em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E QUAISQUER OUTROS, EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE AS INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COHAB, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DOS DEMAIS ESTADOS BRASILEIROS, ADQUIRIR, RECEBER OU VENDER CONSÓRCIOS DE QUAISQUER TIPO DE NATUREZA, e onde esta se apresentar e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionada, podendo para tanto: agir, advogar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e receber valores e quantias, seja a que título for, inclusive vencimento, proventos de outra ordem, pensões, pensões, honorários, aluguéis, Restituição de Imposto de Renda e quaisquer outras quantias; receber, passar recibos, dar quitação, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, inclusive poupanças, contas correntes, contas especiais e quaisquer outras, cadastrar senha, emitir, endossar, solicitar talonários de cheques, assinar e descontar cheques, verificar saldo e extratos de contas, fazer depósitos e retiradas, reconhecer e/ou contestar saldos, inclusive promover o estorno de depósitos, inclusive remessas para o exterior, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelares; receber dividendos, juros, rendimentos e demais vantagens; passar recibos, dar quitação, gerir e administrar bens móveis e imóveis, e/ou administrar contratos de locação, ajustar

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 8º e 7º Inc. V do 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. - O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40910412224116287J00-1
 Data: 04/12/2020 16:49:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL46516-2198;



E 10

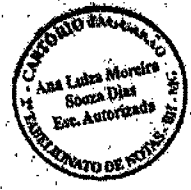
FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO
FOLH. 350
SALVADOR

preços, prazos, cláusulas e condições; receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos, se necessários, constituir advogados com poderes para o foro em geral e os especiais consignados no artigo 38 do Código Civil para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor e contestar quaisquer ações em que o outorgante seja autor, ré ou litisconsorte, representa-lo também extrajudicialmente, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos. COMPRAR, PROMETER COMPRAR, PERMUTAR, ADQUIRIR, RECEBER, VENDER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE VEÍCULOS, AÇÕES, TÍTULOS, SEMOVENTES, QUAISQUER TIPO DE CONSÓRCIO E QUAISQUER OUTROS VALORES, podendo para tanto: ajustar preços, prazos, cláusulas e condições; pagar e/ou receber o produto da operação que realizar, no ato ou em parte; dar e aceitar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar as necessárias escrituras, contratos e/ou recibos de transferência com cláusulas e solenidades de estilo; receber posse, direito, domínio e ação; descrever e caracterizar imóveis, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais, e despesas que incidam ou venham a incidir em nome do outorgante; promover registros, averbações, re-ratificações; contrair financiamentos e/ou empréstimos de qualquer natureza, inclusive hipotecários; dar bens, móveis e/ou imóveis em garantia hipotecária; assinar e emitir cédulas e títulos hipotecários; prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86; enfim, praticar todos os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes e praticar outros atos exigidos para representação do outorgante, mesmo que aqui não expressamente autorizados. (Poderes estes válidos por tempo indeterminado, podendo ser revogados pelo outorgante se assim for da vontade do mesmo. Lavrado sob minuta. Protocolo nº 10144/2013. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 430,80; Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 135,42; Total R\$ 566,22. Valores referentes ao Arquivamento de 06 folhas: Emolumentos R\$ 26,46; Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 8,34; Total R\$ 34,80. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Ronan Kesley Rodrigues Andrade, Escrevente Autorizado, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi. (a) Solange Mapa Ramos; ERA o que se continha na dita procuração, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018. Valores referentes a esta Certidão: Emolumentos: R\$ 17,05; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02; Total: R\$ 23,07.

Eu, Solange Mapa Ramos, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º da da verdade.

O TABELIÃO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo Eletrônico Nº: **80690012**
Cód. Seg.: **7335.8646.7215.6315**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Emol.: R\$ 17,05 - Taxa: R\$ 6,02 - Valor Final: R\$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40910412204116287300-2
Data: 04/12/2020 16:49:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU45317-E22D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1111
Bairro: Pátio, Belo Horizonte - MG
(51) 3244-6104 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://www.azevedobastos.com.br>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

E 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/12/2020 17:06:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

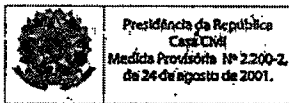
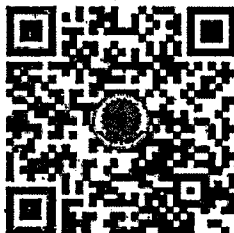
¹Código de Autenticação Digital: 40910412204116287300-1 a 40910412204116287300-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5039266b864e0fef5b6d9ec7ea0dc4d7e319006e55b3050ced914f17cd1647d1e06f2e099b4f87109d52e15d7c05f0084



E 70



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2021068234 - PROCESSO: 141288 - VALIDADE: 25/06/2022

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de Janeiro de 1998, concede

o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

HOSPMED COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 18224182000140

Estabelecido: RUA MATIAS BARBOSA, N° 76CASA; - Bairro: FLORESTA - CEP: 31015160

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

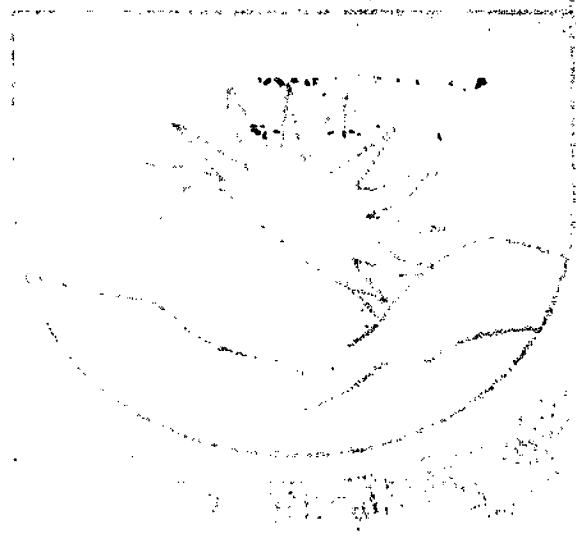
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - CNAE/CBO: 4790005 - NÃO AUTORIZADO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4844008
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4684800
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO - CNAE/CBO: 4645101
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - CNAE/CBO: 4648001

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
- IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
- EXPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- EXPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- IMPORTADOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- EXPORTADOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

PRISCILA DUELLI ALVARENGA - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, SOB Nº 312149



se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviços a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 25/06/2021

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1998 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa;
- 4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para o exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária
Página 1 de 1
Nº 2021068234

ALVARÁ MILITAR DE ÁREA DE RESERVA
FOLHA 352 DE 352
OFÍCIO DE REGISTRO E
ASSINATURA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nct.br/documento/40912906212515790060>



CARTÃO
Autenticação Digital Código: 40912906212515790060-1
Data: 29/06/2021 13:30:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS15191-Qt12;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 416
Bairro do Estado, 41640-000 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-3401 - e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>



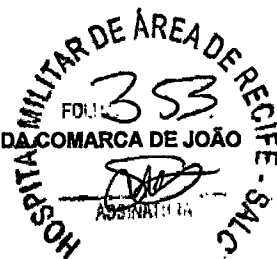
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 29 de junho de 2021 13:55:23 GMT-03:00, CNS: 06.87091 - IP OFÍCIO DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticada. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

F O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS, PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/06/2021 09:46:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 40912906212515790060-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f0266eb8a862548163a216b165d09a136ab5a8150eea626c7537e5e4f699fae0cc406f2e099b4f87109d52e15d7c05f0084



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



E 30



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

13

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 35
ASSINATURA: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO: 06 / 2021

CNPJ: 10 782 968 1 0001 - 70

EMPRESA: NUTA HOSPITALAR

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

01. SICAF;
- 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
 - 01.2 FGTS
 - 01.3 TRABALHISTA
 - 01.4 RECEITA ESTADUAL
 - 01.5 RECEITA MUNICIPAL
 - 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
 - 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): SIM NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: SIM NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: SIM NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: SIM NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ _____
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 3991 284,64
05. Simples Nacional, Consulta Optante: SIM NÃO

06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
10. CADIN
11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

[Signature]
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

NUTRI HOSPITALAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS - SALC
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009026/2021-25

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculino, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais	4049	UND	4.000	MARCA: SPEEDICATH - REF.: 28410 - FABRICANTE: COLOPLAST - PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430310037 - PRAZO DE VALIDADE: 03 ANOS.	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00

Valor Unitário: R\$ 11,95 (Onze reais e noventa e cinco centavos)

Valor Total: R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais)

DECLARAMOS que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DECLARAMOS que o prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS que aceitamos e atendemos todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua de Hospital, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

A NUTRI HOSPITALAR LTDA não é optante pelo Simples Nacional.

1900

EMERY

NUTRI HOSPITALAR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 1294

CONTA: 0004030-1

LICITANTE:

Razão Social: NUTRI HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 10.782.968/0001-70

Endereço: Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52.070-110

Telefone: (81) 3046-5870 / 5914 (81) 3049-4648

E-mail: nutrihospitalarltida@gmail.com

Inscrição Estadual: 0380054-76

Inscrição Municipal: 405.592-6

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: GERDILENE DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF: 051.732.394-09

RG: 6.265.808 SSP/PE

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. ANTÔNIO APOLÔNIO DE OLIVEIRA, 354 - APTO 1204 - INDIANÓPOLIS - CARUARU/PE - CEP: 55.024-815

E-mail: nutrihospitalarltida@gmail.com

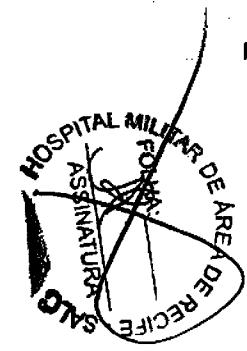
Recife/PE, 02 de setembro de 2021.

**GERDILENE DOS
SANTOS**

**SILVA: 05173239
409**

Assinado de forma
digital por GERDILENE
DOS SANTOS
SILVA: 05173239409
Dados: 2021.09.02
10:57:34 -03'00'

NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: *Coleter Universal hidrofílica nº 10 - descartável*

2-MARCA: *Coloplast / Speedicoth*

item 19

3 - FABRICANTE: *Coloplast*

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: *10430310037*

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): *(->) Completa* () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
 Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____ *Não se aplica*

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim () Não

EM BRANCO

BRANCO



9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sem observações

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- Favorável
 Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Produto adequado para o uso.

Setor do teste: Urologia

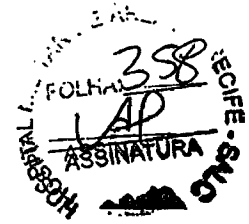
Data: 07/10/2021

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med
CRM 30542 - Idt 0119133270

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.782.968/0001-70 DUNS®: 899877704
Razão Social: NUTRI HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: NUTRI HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/03/2022
FGTS Validade: 15/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/10/2021
Receita Municipal Validade: 16/11/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 07/10/2021 14:54

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass:

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.782.968/0001-70 DUNS@: 899877704
Razão Social: NUTRI HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: NUTRI HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/04/2009
CNAE Primário: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 1: 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LITE E LATICÍNIOS
CNAE Secundário 2: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 3: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 4: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 5: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 6: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

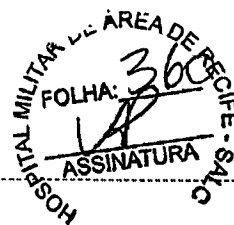
CEP: 52.070-110
Endereço: RUA DOUTOR CARLOS MAVIGNIER, 104 - CASA AMARELA
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 30317474 Telefone: (81) 32020552
E-mail: CONTATO@NUTRIHOSPITALAR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 097.268.054-30
Nome: MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO

EM BRANCO

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 097.268.054-30
Nome: MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO
E-mail: nutrihospitalarltada@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 097.268.054-30 Participação Societária: 95,00%
Nome: MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO
Número do Documento: 8614644 Órgão Expedidor: SDS/PE
Data de Expedição: 27/08/2008 Data de Nascimento: 28/03/1992
Filiação Materna: BETANIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 52.061-512
Endereço: RUA DA RITA SOUZA, 119 - APT 1301 - CASA FORTE
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 99224741
E-mail: nutrihospitalarltada@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 062.778.704-59 Participação Societária: 5,00%
Nome: MARIA DO CARMO RAMOS CAMINHA
Número do Documento: 657810 Órgão Expedidor: SSP/PE
Data de Expedição: 15/07/1991 Data de Nascimento: 17/06/1945
Filiação Materna: ELVIRA CAVALCANTI SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 52.051-500
Endereço: RUA DA HARMONIA, 866 - CASA - PARNAMIRIM
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 32684226
E-mail: nutrihospitalarltada@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

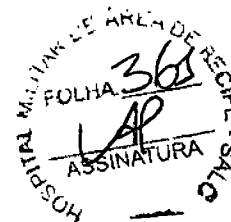
13846 - Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2021 14:01:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **10.782.968/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



RESOLUÇÃO - RE Nº 275, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Bleocin Limited) and Empresa Solicitante (Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Jansen Biopharm Limited) and Empresa Solicitante (Resolução Jansen Farmacêutica Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Pharmacia & Upjohn Company LLC) and Empresa Solicitante (Pharmacia Laboratórios Pfizer Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

RESOLUÇÃO - RE Nº 276, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Janssen Ortho LLC) and Empresa Solicitante (Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

RESOLUÇÃO - RE Nº 277, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Nestlé Laboratories Ltd. - Unit II) and Empresa Solicitante (Lathofarma Indústria Farmacêutica Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Oton S.p.A.) and Empresa Solicitante (Oton S.p.A.). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102017020600049

Table with 2 columns: Empresa Solicitante (Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda) and Empresa Solicitante (Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda). Includes CNPJ and authorization details.

RESOLUÇÃO - RE Nº 278, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Table with 2 columns: Empresa Fabricante (Sicor Società Italiana Corticosteroidi S.R.L.) and Empresa Solicitante (Biotalética Farmacêutica Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Table with 2 columns: Empresa (Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda) and Empresa (Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa (KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA) and Empresa (KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa (copa farma distribuidora) and Empresa (copa farma distribuidora). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa (GARSIL TRANSPORTES LTDA ME) and Empresa (GARSIL TRANSPORTES LTDA ME). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Table with 2 columns: Empresa (BRAVOTRANS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI) and Empresa (BRAVOTRANS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI). Includes address, CNPJ, and authorization details.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



EMPRESA: BIGOLIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: ACESSO CLÍNIO ARLINDO DE NES 911 Letra B
 BAIRRO: EL DORADO CEP: 89810300 - CHAPECÓ/SC
 CNPJ: 81.627.200/0001-70
 PROCESSO: 25351.598406/2016-06 AUTORIZAÇÃO: 2.09114.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GUILHERME DE COSTA 06527250908
 ENDEREÇO: rua bom sucesso n 37
 BAIRRO: centro CEP: 89560000 - VIDEIRA/SC
 CNPJ: 25.285.096/0001-02
 PROCESSO: 25351.476283/2016-06 AUTORIZAÇÃO: 2.09113.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SBC DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-EPP
 ENDEREÇO: RUA 28-A Nº 259 QD 44-A LOTE 20
 BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: 74075500 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 05.083.311/0001-85
 PROCESSO: 25351.001740/2017-08 AUTORIZAÇÃO: 2.09119.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUZILAYNE DE ANDRADE GAMA - ME
 ENDEREÇO: RUA SOTER BARROS, Nº 39 - TERREO
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44571150 - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
 CNPJ: 20.704.974/0001-63
 PROCESSO: 25351.507387/2016-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09121.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES RODDOJACTO LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA SP 294 (COMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS S/N) KM 476
 BAIRRO: zona rural CEP: 17570000 - ORIENTE/SP
 CNPJ: 55.065.981/0001-47
 PROCESSO: 25351.492053/2016-09 AUTORIZAÇÃO: 2.09118.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GS FARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 255, GALPAO0000
 BAIRRO: VARZEA CEP: 50950050 - RECIFE/PE
 CNPJ: 25.404.162/0001-16
 PROCESSO: 25351.031473/2017-74 AUTORIZAÇÃO: 2.09115.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GUSTAVO PAVANELLI ME
 ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MARTINS FONTES, 950
 BAIRRO: COLINA VERDE CEP: 14887392 - JABOTICABAL/SP
 CNPJ: 11.336.057/0001-82
 PROCESSO: 25351.599108/2016-04 AUTORIZAÇÃO: 2.20003.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME
 ENDEREÇO: Rua SANTA ALVES DE ALMEIDA 213 sala 01
 BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT CEP: 18074589 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 24.614.797/0001-85
 PROCESSO: 25351.000531/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 1.16204.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

EMPRESA: RUA MAJOR WILLIAMS, Nº 1663
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69300000 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 16.611.943/0001-90
 PROCESSO: 25351.000868/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 1.16208.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M BRAZAO DA SILVA - ME
 ENDEREÇO: RUA CARMEN MIRANDA, Nº 1150 - LETRA D
 BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065160 - MANAUS/AM
 CNPJ: 04.378.537/0001-40
 PROCESSO: 25351.001741/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 1.16206.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: sani medicamentos etreli - epp
 ENDEREÇO: rod ers 130, 3689 - sala 10
 BAIRRO: montanha CEP: 95900000 - LAJEADO/RS
 CNPJ: 24.952.221/0001-28
 PROCESSO: 25351.593979/2016-02 AUTORIZAÇÃO: 1.16198.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: GARSIL TRANSPORTES LTDA ME
 ENDEREÇO: AV JOÃO DE ANDRADE, Nº 547, SALA 5
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 06132000 - OSASCO/SP
 CNPJ: 05.332.634/0001-65
 PROCESSO: 25351.001134/2017-03 AUTORIZAÇÃO: 1.16210.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: naturap distribuidora de produtos naturais do paraná ltda -me
 ENDEREÇO: rua antonio barausse, 375
 BAIRRO: vila elizabeth CEP: 83607260 - CAMPO LARGO/PR
 CNPJ: 05.660.740/0001-24
 PROCESSO: 25351.492049/2016-07 AUTORIZAÇÃO: 1.16046.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: copa farma distribuidora
 ENDEREÇO: av doutor durval de goes monteiro 5800 loja 15a
 BAIRRO: tabuleiro do marins CEP: 57081285 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 23.878.463/0001-56
 PROCESSO: 25351.004436/2017-08 AUTORIZAÇÃO: 1.16205.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA FARMATV - COOPERVIP
 ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL, 137 SALA C
 BAIRRO: VILA CAMARGO CEP: 13486072 - LIMEIRA/SP
 CNPJ: 12.532.445/0001-00
 PROCESSO: 25351.160752/2016-22 AUTORIZAÇÃO: 1.15683.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 845
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17800000 - ADAMANTINA/SP
 CNPJ: 03.526.176/0001-70
 PROCESSO: 25351.432107/2016-94 AUTORIZAÇÃO: 1.16200.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ENDO SURGERY COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: R. Almirante brasil, nº 685 cj 1414
 BAIRRO: mooca CEP: 03162010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 21.545.000/0001-47
 PROCESSO: 25351.001732/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 8931216539X5 (8.14637.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M BRAZAO DA SILVA - ME
 ENDEREÇO: RUA CARMEN MIRANDA, Nº 1150 - LETRA D
 BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065160 - MANAUS/AM
 CNPJ: 04.378.537/0001-40

PROCESSO: 25351.000693/2017-01 AUTORIZAÇÃO: UWM34257LLL7 (8.14641.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GARSIL TRANSPORTES LTDA ME
 ENDEREÇO: AV JOAO DE ANDRADE, Nº 547, SALA 5
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 06132000 - OSASCO/SP
 CNPJ: 05.332.634/0001-65
 PROCESSO: 25351.001116/2017-01 AUTORIZAÇÃO: P9V4L9952W5 (8.14643.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLIANCH MEDTECH LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA DR VIRGILIO DE MELLO FRANCO 303
 BAIRRO: VILA TRUILLLO CEP: 18060260 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 23.774.518/0001-88
 PROCESSO: 25351.004401/2017-01 AUTORIZAÇÃO: M9514WML3X3 (8.14640.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Braspress transportes urgentes ltda.
 ENDEREÇO: Alameda Rio Preto, 353
 BAIRRO: tambore CEP: 06460050 - BARUERI/SP
 CNPJ: 48.740.351/0082-20
 PROCESSO: 25351.001736/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 45L2H4MLYY (8.14636.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: life tech medical devices comercio e distribuidora de produtos medicos hospitalares ltda - me
 ENDEREÇO: AV OCTAVIO MANGABEIRA, EDF CORSARIO CENTER, Nº 7709, SALA B-05
 BAIRRO: FITUACU CEP: 41740000 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 24.615.808/0001-41
 PROCESSO: 25351.598132/2016-03 AUTORIZAÇÃO: 3661Y705Y80H (8.14635.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SPEED TRANSFER EXECUTIVE SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA AMBROSINA DE MACEDO 62
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04013030 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 14.061.164/0001-33
 PROCESSO: 25351.001138/2017-03 AUTORIZAÇÃO: PLLNEXHY5837 (8.14642.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

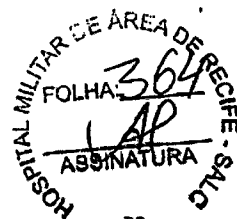
EMPRESA: aio dental comercio atacadista de materiais odontologicos ltda me
 ENDEREÇO: estrada do monteiro 244 sala 216
 BAIRRO: campo grande CEP: 23045830 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 20.693.054/0001-97
 PROCESSO: 25351.588047/2016-05 AUTORIZAÇÃO: 1Y212XMS4LD (8.14634.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Datto Life Shop Comercio de Produtos Odontologicos LTDA
 ENDEREÇO: CSF 02, lotes 1 a 4, sala 421, torre B, Alameda Shopping
 BAIRRO: Taguatinga CEP: 72015901 - TAGUATINGA/DF
 CNPJ: 81.095.825/0001-07
 PROCESSO: 25351.494325/2016-05 AUTORIZAÇÃO: P8LX5E2WY48 (8.14635.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PEGASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA WOLSTEIN Nº 190
 BAIRRO: VILA VERA CEP: 03623010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 84.857.485/0001-17
 PROCESSO: 25351.598437/2016-05 AUTORIZAÇÃO: LMX35M5LWYW (8.14632.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WHITE SMILE - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: SMRN Quadra 02 - Bloco A - Sala 904
 BAIRRO: Ass Norte CEP: 70710143 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 26.009.269/0001-22

EM BRANCO



PROCESSO: 25351.583259/2016-06
AUTORIZ/MS:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: dental vitória ltda me
ENDERECO: praça leão coradoado - 74
BAIRRO: centro CEP: 55602220 - VITÓRIA DE SANTO AN-
TÃO/PE

EMPRESA: ROSSAS ALUGUEL E VENDA DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS EIRELI ME
ENDERECO: RUA MONSENHOR BRUNO, Nº 1902, SALA 02
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60115191 - FORTALEZA/CE

EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES RODDOJACTO LT-
DA
ENDERECO: RODOVIA SP 294 (COMTE JOÃO RIBEIRO DE
BARROS S/N) KM 476

EMPRESA: ELTON ELO HENTGES & CIA LTDA
ENDERECO: RUA AFONSO MADANER, LOTE 02, QUADRA
53
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85988000 - ENTRB RIOS
DO OESTE/PR

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDERECO: Rua Francisco Dantas, Nº 800
BAIRRO: Boa Sorte CEP: 64820000 - PICOS/PI

EMPRESA: ATTON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
QUIMICOS LTDA-ME
ENDERECO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 631
BAIRRO: CERAMICA CEP: 09530460 - SÃO CAETANO DO
SUL/SP

EMPRESA: M BRAZAO DA SILVA - ME
ENDERECO: RUA CARMEN MIRANDA, Nº 1150 - LETRA D
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065160 - MANAUS/AM

PROCESSO: 25351.000667/2017-05
AUTORIZ/MS: 3.07218.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BIGOLIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDERECO: ACESSO PLÍNIO ARLINDO DE NEZ 911 Letra E
BAIRRO: EL DORADO CEP: 89810300 - CHAPECÓ/SC

EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES RODDOJACTO LT-
DA
ENDERECO: RODOVIA SP 294 (COMTE JOÃO RIBEIRO DE
BARROS S/N) KM 476

EMPRESA: AGROCETE INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LT-
DA
ENDERECO: RUA ANNA SCREMIN, 800
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 84001970 - PONTA
GROSSA/PR

EMPRESA: GARSIL TRANSPORTES LTDA ME
ENDERECO: AV JOAO DE ANDRADE, Nº 547, SALA 5
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 06132000 - OSASCO/SP

EMPRESA: TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO
ENDERECO: AV. PROFESSOR CELESTINO BOURROUL, 185
BAIRRO: BAIRRO DO LIMÃO CEP: 02710000 - SÃO PAU-
LO/SP

RESOLUÇÃO - RE Nº 280, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no
uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, §
1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Re-
solução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de
2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de
agosto de 2016, resolve:

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DUX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTD - ME
ENDERECO: R OLIMPIO MARTINS DOS SANTOS nº 440
BAIRRO: Planalto CEP: 35560000 - SANTO ANTONIO DO MON-
TE/MG

EMPRESA: HIGI-PLUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊN-
ICOS LTDA.
ENDERECO: ROD. TEREZOPOLIS A NEROPOLIS, KM 02 GAL-
PÃO 02 ZONA RURAL

BAIRRO: FAZENDA FUNDÃO OU INDAIA CEP: 75175000 - TE-
REZOPOLIS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 11.027.534/0001-28
PROCESSO: 25351.226526/2012-28
AUTORIZ/MS: 2.06360.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: UBERLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI -
ME
ENDERECO: Rua Paris, 1455
BAIRRO: Tiberý CEP: 38405082 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 08.831.345/0001-07
PROCESSO: 25351.723731/2012-35
AUTORIZ/MS: 2.86794.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: DEL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA
ENDERECO: RUA IACERU, Nº 151, 1º E 2º ANDARES
BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04705000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.836.056/0001-06
PROCESSO: 25351.308948/2007-36
AUTORIZ/MS: 2.04577.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: MAWED COMERCIAL LTDA - ME
ENDERECO: AV. SANTOS DUMONT ESQUINA PARANAGUA,
SN - QUADRA 27 - LOTE 23 - SALA 02
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74715450 - GOIÁ-
NIA/GO
CNPJ: 12.252.118/0001-96
PROCESSO: 25351.515545/2013-51
AUTORIZ/MS: 2.07232.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BINHO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDERECO: R JOAO RANIERI, 693
BAIRRO: JARDIM FAITIMA CEP: 07177120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.112.286/0001-10
PROCESSO: 25351.603386/2015-53
AUTORIZ/MS: 2.08357.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: MADELAINE APARECIDA FLAVIO CAPELETTI
ENDERECO: AV DOUTOR LUCIANO PACHECO DE ALMEIDA
BRAD DE MEIO Nº 416
BAIRRO: JARDIM NOVA JAU CEP: 17205000 - JAU/SP
CNPJ: 64.896.228/0001-94
PROCESSO: 25351.164822/2014-54
AUTORIZ/MS: 2.07345.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MARILZA RODRIGUES RUCALON - ME
ENDERECO: RUA DOUTOR DIOGO DE FARIAS, 113
BAIRRO: SAUDE CEP: 04037000 - SAQ PAULO/SP
CNPJ: 05.388.390/0001-32
PROCESSO: 25351.67451/2012-71
AUTORIZ/MS: 2.06949.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: PARUZAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉ-
TICOS LTDA - ME
ENDERECO: AV CARLOS KLEIN Nº 208
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04766020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.772.986/0001-31
PROCESSO: 25351.203010/2004-88
AUTORIZ/MS: 2.08287.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EM BRANCO

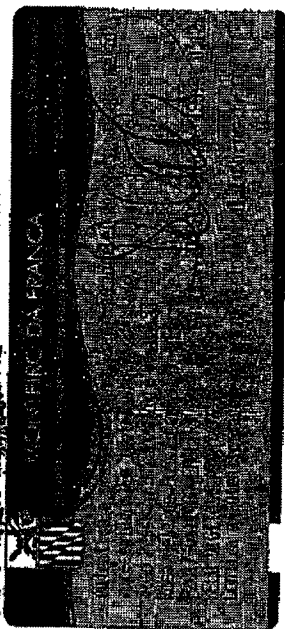
EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
FOLHA 360
ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RECEBUEMOS
EM FRANCA SERVIÇO
N.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins, que a Empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 10.782.968/0001-70**, é nossa fornecedora habitual de materiais médicos hospitalares e Nutrição Clínica, e até o momento nada consta a esta empresa que venha desabonar a sua conduta e o seu desempenho, conforme relação abaixo.

PRODUTOS	QUANTIDADES
CURATIVO HIDROCOLÓIDE	570
CURATIVO HIDROCOLÓIDE ALIVIADOR DE PRESSÃO	270
CURATIVO DE ALGINATO	210
CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA	230
CURATIVO A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO C/ PRATA	300
CURATIVO A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO C/ IBUPROFENO	200
CURATIVO A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO C/ SILICONE	440
CURATIVO A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO	300
CREME BARREIRA	160
HIDROGEL	200

CABEDELLO, 21 DE AGOSTO DE 2017

Decarilinte
10ª Officia

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Saúde
Clarissa Albuquerque Araujo Teixeira
Cooperadora de Medicamentos da Nutrição Clínica
Matr. 04.945-0 CRF 02.282PB

Decarilinte
Sistema de Registro de Preços
Código: 8801270721512507118

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANTONIO AZEVEDO BASTOS
TABELIONATO DE NOTAS/PB

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/8801270721512507118>

Autenticação Digital - Código: 8801270721512507118
Data: 27/07/2021 11:17:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV18547-1NWWD

ANTONIO AZEVEDO BASTOS
TABELIONATO DE NOTAS/PB

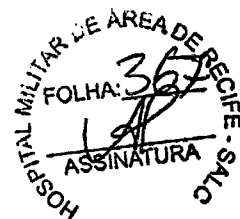
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 11:30:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NUTRI HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/09/2021 10:05:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

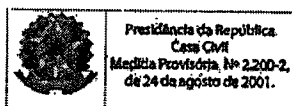
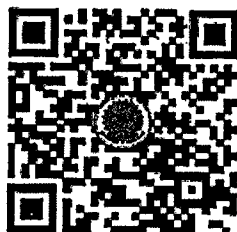
*Código de Autenticação Digital: 88012707215125077118-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

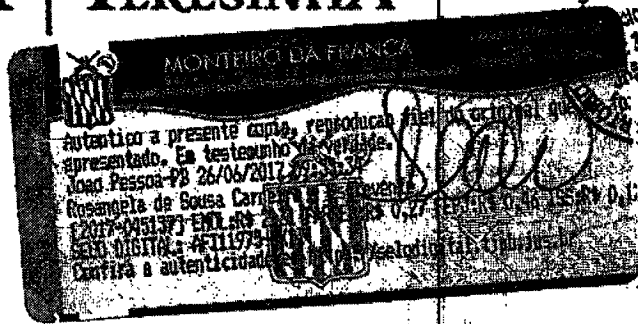
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d78299a7a104875e576b8c0e9958eb50db8bbbd1014a8b5fac98b0cd5a2942799943f97ea3cfb64eeaa1edba65501d0bb3c86



EM BRANCO



HOSPITAL SANTA TERESINHA DE ÁREA DE REGISTRO CIVIL
 FOLHA: 368
 ASSINATURA: [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 10.782.968/0001-70, situada na Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 – Casa Amarela – Recife - PE, é nossa fornecedora de Dietas Enterais, Orais, Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Materiais Médicos Hospitalares à nossa empresa, não havendo nada que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

A referida empresa nos atende satisfatoriamente quanto a qualidade dos produtos e prazos de entrega.

Recife, 13 de junho de 2018.

[Signature]
Nadja Gomes
 Ger. Financeira/Procuradora
 Hospital Santa Teresinha Ltda
 CNPJ: 10.782.968/0001-70

109.192.486/0001-70

Hospital Santa Teresinha Ltda

Av. Caxangá, N° 4360
 Iputinga - CEP 50.670-903

RECIFE - PE

7º Tabelionato de Notas - Carolina Fabris Lourenço

Certifico que a presente cópia foi autenticada em 27/07/2021 às 11:17:26.
 Original que me foi exibida, com o número 00 de abril de 2017.
 Op.: 44
 Esol.: 2,99 FERG: 0,33 TEF: 0,30 - Encargos autorizados
 Consulte autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br/selodigital>.
 Selo Eletrônico: 0077719-ARX0320172-02781

Hospital Santa Teresinha Ltda – Av. Caxangá nº 4360, Iputinga – CEP:50670-903 – Recife – PE
 CNPJ: 09.192.486/0001-81 – PABX: (81) 3202-0482

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88012707211374106483>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 8801270721-1374106483
 Data: 27/07/2021 11:17:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV18546-G09E

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - Recife - PE
 CEP: 50000-000 - Fone: (81) 3202-0482

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 11:30:54 AM -03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.senad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade de Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NUTRI HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/09/2021 10:07:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

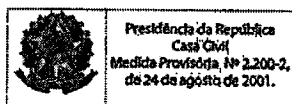
*Código de Autenticação Digital: 88012707211374106483-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

:CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d78299857d0c0a2bbb056f1ce1d358e2547839761504d13c8909b3f88921b8c4d86dd97ea3cfb64eaa1edba65501d0bb3c86



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021



88849

CADASTRO NO CRF/UF Nº: 15267	REGIONAL: PERNAMBUCO	VALIDADE: 31/03/2022	SEGUNDA: 08h às 18h TERÇA: 08h às 18h QUARTA: 08h às 18h QUINTA: 08h às 18h SEXTA: 08h às 18h SÁBADO: 08h às 12h DOMINGO: FECHADO
CNPJ: 10.782.968/0001-70 RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL: NUTRI HOSPITALAR LTDA NUTRI HOSPITALAR NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: DISTRIBUIDORAS DE CORRELATO E PRODUTO PARA A SAÚDE ENDEREÇO: R DOUTOR CARLOS MAVIGNIER 104 - CASA AMARELA - RECIFE - PE			
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Dra. JAMILKA LEOPOLDINA DA SILVA (5) Dom: Seg: 12:20 às 12:40 Ter: Qua: 12:20 às 12:40 Qui: Sex: 12:20 às 12:40 Sab: 08h às 12h			Inscrição: 04430
FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)			

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Data Emissão: 16/03/2021
Nº do Protocolo: 00347021
Nº da CR: 88849

[Handwritten Signature]
Diretor do CR/PE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que este estabelecimento está inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 22, parágrafo único e Art. 24, da Lei nº 9.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76, Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c", da Lei nº 5.991/73.



EM BRANCO

OBSERVAÇÕES :

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor, podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

TERMO DE DEVOLUÇÃO:

Ao CRF- _____

Eu _____ inscrito (a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____ recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF- _____.

Local _____

Data da comunicação _____

Assinatura do Farmacêutico _____

Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA
Aprovado pela Resolução Nº 596/2014

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

(...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8046077620

Data Validade: 11/01/2022

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, CONCEDE a presente LICENÇA SANITÁRIA, processo nº 8046077620, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 10.782.968/0001-70
Endereço: RUA DR CARLOS MAVIGNIER, 104
CASA AMARELA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 323116.0

Inscrição Mercantil: 005.592-6

Responsável Técnico: JAMILKA LEOPOLDINA DA SILVA, CPF - 007.491.234-86, Orgão - CRF-PE, Registro profissional - 4460

2. Atividade(s):

Código	Descrição
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUT ALIMENT N/ ESP ANTERIORMENTE
4729699	COM VAREJ DE PROD ALIMENT EM GERAL OU ESPECIALIZ EM PROD ALIMENT N/ ESP ANTERIORM
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LITE E LATICÍNIOS
4930202	TRANSP-RQDOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUBAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



CARTÓRIO

Autenticação Digital: 858103902472-0438891
Data: 03/06/2021 12:48:27
Valor Total do Atto: R\$ 4,65
Selo Digital Tipo Normatec: ALP57893-47K4



Cartório A. ZAVEDDO Bastos
Rua ... nº ...
Cidade ...



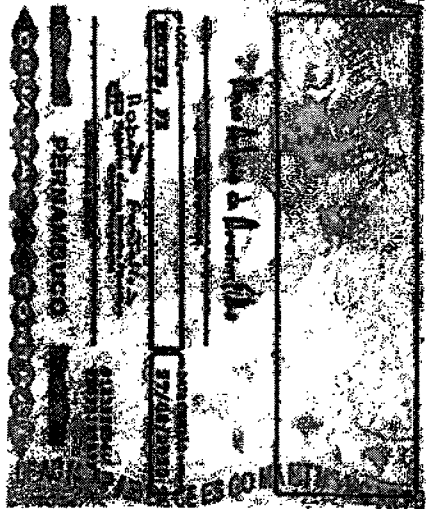
Cartório A. ZAVEDDO Bastos



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://zaveddobastos.not.br/documento/8901039024723848891>

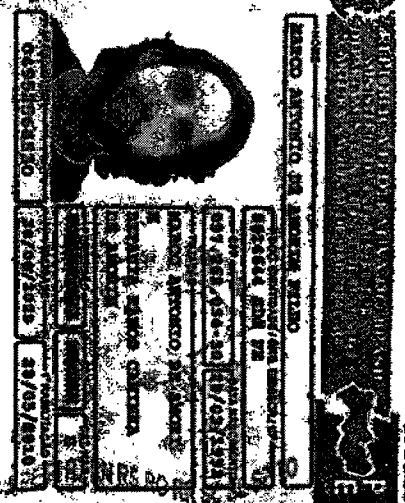
PROVEDOR PLASTIFICAR

2072441434



VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

2072441434



HOSPITAL ...
ASSINATURA
3790
DE RECIFE - BALD

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA; em quinta-feira, 3 de junho de 2021 12:47:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NUTRI HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2021 14:53:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

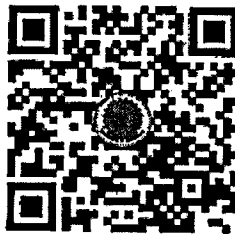
*Código de Autenticação Digital: 88010306214723648889-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200-2/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9c48f9e7cc8af410a925695ea287c790fdc1eeb332102b034e9c3105a6348d860e5a6adfe2fab0dec73e3691582f0a597ea3cfb64eeaa1edba65501d0bb3c86



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO

PROCURAÇÃO

A empresa **Nutri Hospitalar Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.782.968/0001-70, com sede à Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 - Casa Amarela - Recife - PE, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio de Amorim Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Rita de Souza, 119 - Aptº 1301 - Casa Forte - Recife - PE, portador do Registro de Identidade nº 8.614.644, expedido pela SDS/PE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 097.268.054-30, pela presente, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr(a). **GERDILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteira, analista de licitação, portador do Registro de Identidade nº 6.265.808, expedido pela SSP/PE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF nº 051.732.394-09, residente e domiciliado na cidade do Recife, ao qual confere amplos poderes para representar a outorgante em licitações perante todos e quaisquer Órgãos Públicos e Particulares; podendo para tanto assinar propostas, assinar documentos em geral, assinar atas de sessão pública e contratos licitatórios, formular ofertas e lances de preços, desistir de recursos, interpor-las, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar declarações, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Válido até 31 de Dezembro de 2021

Recife, 09 de Março de 2021.



Marco Antônio de Amorim Filho

Nutri Hospitalar Ltda-ME

Marco Antônio de Amorim Filho

CPF : 097.268.054-30

R.G 8.614.644 SDS/PE

Nutri Hospitalar Ltda - ME - Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 - Casa Amarela - CEP: 52070-110 - Recife - PE
Fone/Fax: (81) 3049 4648 - Inscrição CAPEPE: 0380054-76 - Inscrição CNPJ: 10.782.968/0001-70 - E-mail:
nutrihospitalarltida@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88011003214632570633>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 88011003214632570633
Data: 10/03/2021 15:43:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normas: ALG22299-CEYK



Cartório Azevedo Bastos



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1.45 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NUTRI HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 16:18:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

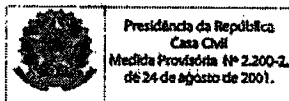
¹Código de Autenticação Digital: 88011003214632570633-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

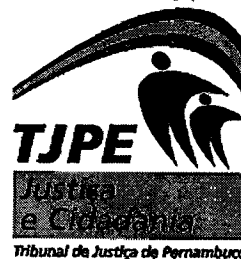
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433cc1f4d6489d76c30cabcd6c1511aec51c1db174ebe0653894329486a9fa34145797ea3cfb64eaa1edba65501d0bb3c86



FM BRANCO



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CIVEL no período de 05 (CINCO) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUIDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

Nutri Hospitalar LTDA - EPP, CPF/CNPJ: 10.782.968/0001-70.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 01 de SETEMBRO de 2021, por MIGUEL LIRA BARBOSA.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: MIGUEL LIRA BARBOSA:1761935
SERVIDOR - Informação
em 01/09/2021 às 16:29N/S Cert.: 154192983859833536275773853316230725227
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
YE.66.96.G4.P0



EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade NUTRI HOSPITALAR LTDA registrado na Junta Comercial em 23/04/2009, NIRE: 26201745111, CNPJ: 10782968000170, estabelecida na(o) RUA DOUTOR CARLOS MAVIGNIER, 104, CASA AMARELA, RECIFE, PE, CEP 52070110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RECIFE, 24 de fevereiro de 2021.



Maria do Carmo Ramos Caminha
MARIA DO CARMO RAMOS CAMINHA



Marco Antonio de Amorim Filho
MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro
-------------------	----------------------

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DO CAPITAL - RODOVIA PAVANELA - RECIFE - PE
Rua Luperon Coelho, 112 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52070-340
Fone: (51) 3444-2211 - Telex: 510000000



Requerimento 8110000178957



26/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/02/2021

Arquivamento 20219605424 de 26/02/2021 Protocolo 219605424 de 25/02/2021 NIRE 26201745111

Nome da empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87553149586500

EM BRANCO



219605424

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NUTRI HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	219605424 - 25/02/2021
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 26201745111
CNPJ 10.782.968/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021
SOB N: 20219605424

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 02566047464 - GERALDO JULIO BARRETO BELLO

ESTE PROCESSO A 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NA° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

26/02/2021

EM BRANCO



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Nome da Empresa	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ	02.794.555/0003-40
Autorização	1.04.303-1
Produto	SPEEDICAHT CATETER URINARIO LUBRIFICADO

Modelos: 28408 SpeediCath, Masculino CH8; 28410 SpeediCath, Masculino CH10; 28412 SpeediCath, Masculino CH12; 28414 SpeediCath, Masculino CH14; 28506 SpeediCath, Feminino CH6; 28508 SpeediCath, Feminino CH8; 28510 SpeediCath, Feminino CH10; 28512 SpeediCath, Feminino CH12; 28706 SpeediCath, Pediátrico CH6; 28708 SpeediCath, Pediátrico CH8.	
--	--

Tipo de Arquivo	[sem dados cadastrados]
------------------------	-------------------------

Nome Técnico	Cateteres
Registro	10430310037
Processo	25351096282200687
Fabricante Legal	COLOPLAST A/S
Classificação de Risco	IV - MÁXIMO RISCO
Vencimento do Registro	12/06/2026

EM BRANCO



**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019**



PREGÃO ELETRÔNICO: 2612021

CNPJ: 10.502.884 1 0001 29

EMPRESA: TARBMA COMERCIO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

01. SICAF;

01.1 RECEITA FEDEK 4L e PGFN (INSS)

01.2 FGTS

01.3 TRABALHISTA

01.4 RECEITA ESTADUAL

01.5 RECEITA MUNICIPAL

01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI

01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): SIM NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: SIM NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: SIM NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: SIM NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$

05. Simples Nacional, Consulta Optante: SIM NÃO

06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10. CADIN

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.507.884/0001-29 DUNS@: 899714139
 Razão Social: TARGMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 Nome Fantasia: IMPORTEK
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta. Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/01/2022
 FGTS Validade: 16/10/2021
 Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2021 (*) ANEXO
 Receita Municipal Validade: 19/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 07/10/2021 13:59

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: _____

EM BRANCO



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.507.884/0001-29

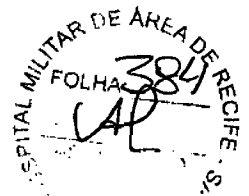
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060192342-02
Data e hora da emissão 21/06/2021 14:59:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.507.884/0001-29 DUNS®: 899714139
Razão Social: TARGMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: IMPORTEK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/11/2008
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
CNAE Secundário 1: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 2: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 09.510-200
Endereço: RUA NITEROI, 362 - CONJ 16 17 B 26 - CENTRO
Município / UF: São Caetano do Sul / São Paulo
Telefone: (11) 26057451
E-mail: LUIS@JCNASCIMENTOCONSULTORIA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 267.048.188-47
Nome: ALVARO TADEU DOS SANTOS JUNIOR

EM BRANCO

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 267.048.188-47
Nome: ALVARO TADEU DOS SANTOS JUNIOR
E-mail: licitacao@importek.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 267.048.188-47 Participação Societária: 100,00%
Nome: ALVARO TADEU DOS SANTOS JUNIOR
Número do Documento: 252194238 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 18/12/2012 Data de Nascimento: 01/02/1978
Filiação Materna: MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 205.420.428-51
Nome: CARLA ALVES DOMENEGUETI DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 266225779 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 06/02/2019

CEP: 09.531-000
Endereço: RUA JOSE BENEDETTI, 158 - APTO 171 - SANTO ANTONIO
Município / UF: São Caetano do Sul / São Paulo
Telefone: (11) 50615203
E-mail: financeiro@importek.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 336.705.758-47
Nome: FREDERICO ALVES DOMENEGUETI
Número do Documento: 266225767 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 04/07/2016 Data de Nascimento: 23/05/1986
Filiação Materna: LENICE ALVES DOMENEGUETI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 09.572-015
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 3300 - 80 AND APTO 804 - BOA VISTA
Município / UF: São Caetano do Sul / São Paulo
Telefone: (11) 42211930
E-mail: frederico@importek.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDIGINAL

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Emitido em: 07/10/2021 14:00

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2021 14:47:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TARGMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.507.884/0001-29

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta ✓ Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta ✓ Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta ✓ Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta ✓ Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SERGIPE - S.A.C.
FOLHA: 387
ASSINATURA

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64583.009026/2021-25

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para a aquisição de FIXADORES EXTERNOS

SENHOR PREGOEIRO,

A Empresa **Targmed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, sediada à Rua Niterói, 362 - Cj: 31/32 e 33 - Centro - São Caetano do Sul - SP, CEP: 09510-200, E-mail: licitacao@importek.com.br / licitacao1@importek.com.br / [vendas@importek.com.br](mailto: vendas@importek.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.507.894/0001-29, vencedora dos itens abaixo indicados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, neste ato representado por DANIEL JUDGE FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 274.154.908-60 e RG nº 29725878 SSP SP, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, a aquisição dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital e seus anexos em epígrafe, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
21	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos. Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	50	R\$ 357,60	R\$ 17880,00

EM BRANCO

22	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
23	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
24	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
25	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra-tubo / Universal) Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00

Valor total lote 01 – R\$ 309.321,60 (trezentos e novo mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centav)

Condições Comerciais:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL.

- Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas que

possa incidir no objeto da presente licitação;

Rua Niterói, 362 - salas 16/17/31 - Centro - São Caetano do Sul - SP - Telefone: +55 11 2629-4944

www.importek.com.br

[/importek](https://www.facebook.com/importek)

[/importek](https://www.instagram.com/importek)

[/importekbrasil](https://www.youtube.com/importekbrasil)

[/importekbrasil](https://www.linkedin.com/importekbrasil)

EM BRANCO



- A validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta dias), conforme Edital.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- Entrega: nas condições do edital;
- Prazo de Validade/Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- Prazo de Pagamento será de 30 (trinta) dias;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não sou empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não sou empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados exercitando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro sob as penas da Lei, que cumprio a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

EM BRANCO

- Declaramos que se consagramos vencedores, iremos oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários. Fazer manutenção preventiva e periódica em equipamentos através de cronograma estabelecido entre a unidade e a contratada.
- Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 9796-9 / C. Corrente: 171-6

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2021



Daniel Judice Ferreira da Silva

Sócio / Proprietário

RG: 29725878 - SSP/SP / CPF: 274.152.908-60

EM BRANCO

AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64583.009026/2021-25

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para a aquisição de FIXADORES EXTERNOS

SENHOR PREGOEIRO,

A Empresa Targmed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., sediada à Rua Niterói, 362 – Cj: 31/32 e 33 – Centro – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09510-200, E-mail: licitacao@importek.com.br / licitacao1@importek.com.br / vendas@importek.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.507.884/0001-29, vencedora dos itens abaixo indicados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, neste ato representado por DANIEL JUDICE FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 274.154.908-60 e RG nº 29725878 SSP SP, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, a aquisição dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital e seus anexos em epígrafe, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

LOTE 01 – FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
21	Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos. Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	50	R\$ 697,36	R\$ 34.868,00

EM BRANCO

22	Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
23	Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
24	Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) Marca: Luiz Guilherme Sartori Fabricante: Luiz Guilherme Sartori Procedência: Brasil Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80083650026 / 80083650038 / 80083650040 / 80083650064 / 80083650077	156	R\$ 456,45	R\$ 71.206,20
25	Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) Marca: Zimed Medical Fabricante: Zimed Medical Procedência: Turquia Modelo: Fixadores externos Registro Anvisa: 80519830011 / 80519830012 / 80519830013 / 80519830014 / 80519830015 / 80519830016	100	R\$ 608,35	R\$ 60.835,00

Valor total lote 01 – R\$ 309.321,60 (Trezentos e novo mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centav

Condições Comerciais:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL.

- Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas que possa incidir no objeto da presente licitação;

Rua Niterói, 362 - salas 16/17/31 - Centro - São Caetano do Sul - SP - Telefone: +55 11 2629-4344

 www.importek.com.br
 [/importek](https://www.linkedin.com/company/importek)
 [/importek](https://plus.google.com/importek)
 [/importekbrasil](https://www.facebook.com/importekbrasil)
 [/importekbrasil](https://www.youtube.com/importekbrasil)

EM BRANCO

- A validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta dias), conforme Edital.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- Entrega: nas condições do edital;
- Prazo de Validade/Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- Prazo de Pagamento será de 30 (trinta) dias;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

EM BRANCO

- Declaramos que se consagramos vencedores, iremos oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários. Fazer manutenção preventiva e periódica em equipamentos através de cronograma estabelecido entre a unidade e a contratada.
- **Dados Bancários:**
Banco do Brasil
Agência: 9796-9 / C. Corrente: 171-6

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2021



Daniel Judice Ferreira da Silva

Sócio / Proprietário

RG: 29725878 - SSP/SP / CPF: 274.152.908-60

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 396
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

SP

UNION DATA
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE TRANSPORTES

22063830

Nome: ALVARO TADEU DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/UF: 22219422 SP SP

CPF: 257.045.180-67 DATA ACESSE: 01/02/2022

Função: ALVARO TADEU DOS SANTOS

Endereço: RUA AURELIANA MIRANDA DOS SANTOS

Estado: SP

Nº REGISTRO: 31742151802

VALIDADEZ: 24/03/2026

EXPIRACAO: 19/03/1998

OBSERVAÇÕES

Alvaro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO CARLOS DO SUL, SP

DATA EMISSAO: 24/03/2022

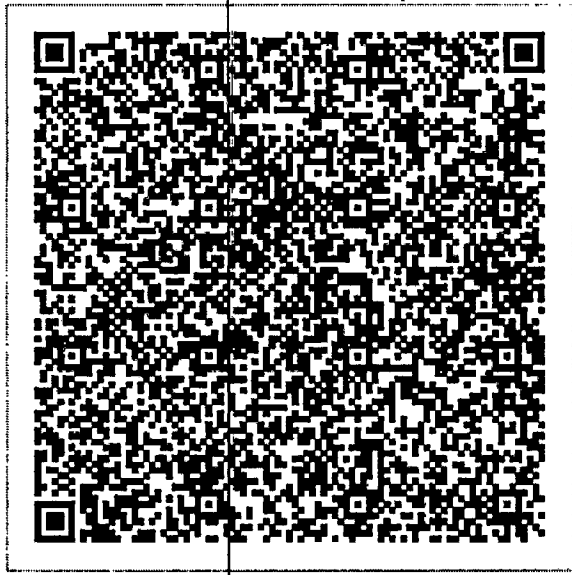
Endereço do Emitente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

0433457014
3800403000

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

Targmed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.507.884/0001-29, com endereço na Rua Niterói, 362 no Cj: 16, 17 e 31, Centro em São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Tadeu dos Santos Junior, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 659 - Apto 14B - Ipiranga - SP, Diretor, RG 25.219.423-SSP/SP CPF 267.048.188-47, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador: Sr. Daniel Judice Ferreira da Silva, RG 29.725.878-3 SSP/SP, CPF 274.152.908-60, com endereço na Rua Niterói, 362 no Cj: 31/32 e 33, Centro em São Caetano do Sul aos quais confere amplos poderes para representá-la em órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, para credenciamento e licitações em qualquer de suas modalidades podendo para tanto, concordar em todos os seus termos, apresentar documentação e propostas participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata e propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declarações, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CLÁUSULA ESPECIAL DE VALIDADE: A Presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2021

São Caetano do Sul, 20 de agosto de 2021

[Assinatura]
 Sr. Álvaro Tadeu dos Santos Junior
 RG 25.219.423-SSP/SP, CPF 267.048.188-47
 Targmed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROPOSTO DE LANCES E VALORES DE CADASTRAMENTO DE
 TABELIA SILVA GONCALVES DE CARVALHO DALBEC
 Pça. Candeal Arco Verde, 38 - CEP: 08810-030 - São Caetano do Sul - SP - Tel: (11) 4223-2021 / Fax: (11) 4223-2022
 www.tabelaocad.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) FOLHA(S) Nº VALOR econômico de

[ENKIFEm] ALVARO TADEU DOS SANTOS JUNIOR

a qual confere com o padrão disposto no TABELAÇÃO DE NOTAS

São Caetano do Sul, 20 de agosto de 2021
 PELO RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA DO RECONHECIDO FOLHAS
 RG 29.725.878-3 - VALOR ECONÔMICO DE R\$ 1.000,00
 08103 077240008310

TABELAÇÃO DE NOTAS
 Sr. Henrique de Araújo Leamari
 representante autorizado
 São Caetano do Sul

Rua Niterói, 362 - salas 16/17/31 - Centro - São Caetano do Sul - SP - Telefone: +55 11 2629-4344

www.importek.com.br /importek /importek /importekbrasil /importekbrasil

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FURTO E FURTO DE VEÍCULO
FOLHA: 308
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SP

VALIDEZ EM TORO
O TERCIO INICIAL
2125850100

NOVA
DANIEL JUDICE FERREIRA DA SILVA

IDENTIFICACIONAL

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

SENORA MARCA JUDICE FERREIRA DA SILVA

Nº REGISTRO: 91811880202
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2011
VALIDADEZ: 22/05/2017

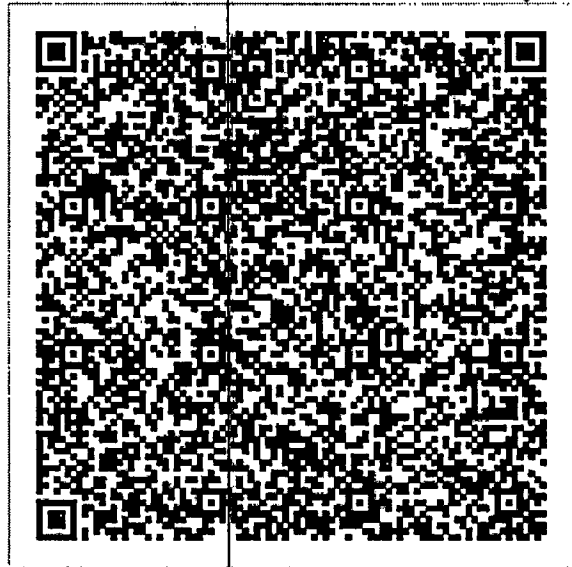
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: SÃO PAULO, SP

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO

ASSINATURA
FOLHA: 399

(Mudança maior de método analítico - 3184268200 - 25351679511201480)
3432231201 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3134270201 - 25351679511201480)
3432221203 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 3134388201 - 25351679511201480)
3432225206 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134362207 - 25351679511201480)
3432223200 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134386204 - 25351679511201480)
3432193201 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134280209 - 25351679511201480)
3432191204 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134382201 - 25351679511201480)

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.091, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2020, seção 1, pág. 68, referente à Medida Preventiva nº 4 do Anexo.

Onde se lê:

"Ações de fiscalização: Apreensão, Inutilização, Recolhimento, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso"

Leia-se:

"Ações de fiscalização: Apreensão, Inutilização, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 2.257, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 7 de agosto de 2020, seção 1, pág. 69, referente à Medida Preventiva nº 5 do Anexo.

Onde se lê: "lotes 0157, 0158 e 0159"

Leia-se: "Todos os lotes"

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 5.090, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA. / 49.475.833/0017-65 25351.593320/2020-01 / 8211462 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4287237200 - Santé Comércio Atacadista de Cosméticos EIRELI / 35.308.431/0001-02 25351.225734/2020-01 / 4026793 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4162052203 - FCCT SOLUCOES MEDICAS LTDA / 30.653.788/0001-04 25351.283262/2020-01 / 8210670 880 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3669719202 - MEDICAL LASER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI / 23.002.293/0001-41 25351.380127/2020-02 / 1245864 7087 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878992203 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA / 35.753.111/0001-53 25351.379992/2020-06 / 3098682 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8878928203 - MT COMERCIAL MÉDICA LTDA / 07.946.534/0001-54 25351.389666/2020-07 / 3098711 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894687207 - MEDICAL LASER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI / 23.002.293/0001-41 25351.379870/2020-10 / 4026780 748 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878853203 - DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA / 06.940.544/0001-10 25351.379727/2020-10 / 4026836 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878741201 - GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.490.939/0002-30 25351.258143/2020-10 / 8211459 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3621936203 - MULTI INSTANT DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA / 18.991.171/0001-95 25351.277746/2020-11 / 4026302 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3654029205 - ALINE MORGAN CASTAGNARO XAVIER 04943714986 / 30.225.681/0001-57 25351.279688/2020-12 / 4026316 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3658806206 - IMG Transportes de Cargas e Logística Eireli / 12.232.452/0001-88 25351.160264/2020-14 / 3098708 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3446553207 - PHENIX-COMERCIO,LOCACOES,LOGISTICA,SERVICOS &TRANSPORTES EIRELI / 06.039.758/0001-10 25351.105409/2020-14 / 4026762 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4257336209 25351.105425/2020-15 / 3098634 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4257408201 - GAMAN PHARMA COMERCIO COSMETICOS E HIGIENE LTDA / 37.830.527/0001-53 25351.389583/2020-18 / 4026867 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8894586206 - UNILOG - UNIVERSO LOGISTICA LTDA / 05.296.590/0002-46 25351.290617/2020-18 / 8211519 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3685543202 - LH ALIANÇA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 34.299.894/0001-84 25351.674004/2020-21 / 3098679 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4158214203 - Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares SA / 19.848.316/0006-70 25351.389318/2020-21 / 8211540 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3894294205 - ACCESS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 37.827.444/0001-05 25351.389357/2020-29 / 4026884 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894342200 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.187.918/0001-15 25351.389436/2020-30 / 8211556 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3894431202 - r&r hospitalar ltda / 37.426.131/0001-45 25351.283233/2020-31 / 8210652 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

DISTRIBUIDORA / 3669669205 - GAMMA CRUCIS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / ME / 23.864.956/0001-28 25351.389588/2020-32 / 4026853 703 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894592206 - MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 29.475.673/0001-80 25351.379868/2020-32 / 3098665 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878850204 - KM MATERIAIS MEDICOS LTDA / 34.298.816/0001-65 25351.380183/2020-39 / 8211431 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3879043205 - PHENIX-COMERCIO,LOCACOES,LOGISTICA,SERVICOS &TRANSPORTES EIRELI / 06.039.758/0001-10 25351.105395/2020-39 / 8211368 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4257456205 - WTM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI / 17.535.417/0001-51 25351.379841/2020-40 / 3098651 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878838204 - MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 29.475.673/0001-80 25351.379873/2020-45 / 8211399 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3878859201 - ORTONEX DISTRIBUIDORA EIRELI / 29.977.347/0001-70 25351.389508/2020-49 / 8211522 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3894505206 - CA. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA / 39.077.151/0001-83 25351.957479/2020-51 / 8210942 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4082238204 - KondMedical Comércio e Representação de Equipamentos Médicos Ltda / 23.547.382/0001-78 25351.389305/2020-52 / 8211401 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3894252201 - DM TRANSPORTES E CARGAS LTDA / 24.051.030/0001-95 25351.996257/2020-59 / 1245911 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3245635206 - ATHOS MEDICAL IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / 37.583.757/0001-65 25351.283247/2020-54 / 8210686 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3669704205 - ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA / 15.591.772/0001-12 25351.175274/2020-54 / 3098696 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3461753203 - MEDICAL LASER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI / 23.002.293/0001-41 25351.379871/2020-56 / 8211385 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3878854200 - TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A / 03.052.564/0019-95 25351.277673/2020-59 / 8210621 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3653949203 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0181-66 25351.283220/2020-61 / 8210649 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3669659200 - INDUSTRIAS QUIMICAS ARAUJO LTDA / 36.500.188/0001-84 25351.277840/2020-61 / 3098344 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3654133207 - LIEBL TRANSPORTES LTDA / 18.588.671/0001-80 25351.389279/2020-62 / 8211414 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3894149205 - ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA / 15.591.772/0001-12 25351.175498/2020-66 / 8211480 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3461906204 - JMG Transportes de Cargas e Logística Eireli / 12.252.452/0001-88 25351.160263/2020-70 / 4026822 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3446552201 - r&r hospitalar ltda / 37.426.131/0001-45 25351.283229/2020-72 / 3098358 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3669666206 - MT COMERCIAL MÉDICA LTDA / 07.946.534/0001-54 25351.389608/2020-75 / 4026840 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894615206 - VILARONGA MATERIAIS CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA / 32.236.071/0001-84 25351.175224/2020-77 / 8211505 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3461700207 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA / 35.753.111/0001-53 25351.380027/2020-78 / 8211445 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3878949201 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA / 34.575.128/0001-03 25351.996371/2020-83 / 1245838 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4131843200 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA / 35.753.111/0001-53 25351.380000/2020-85 / 1245878 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878941200 - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA / 19.427.051/0001-22 25351.283234/2020-85 / 4026320 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3669670203 - A. UNIBIOS DISTRIBUIDORA EIRELI / 36.442.255/0001-62 25351.277798/2020-83 / 3098331 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3654086209 - WTM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI / 17.535.417/0001-51 25351.379864/2020-89 / 8211493 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3878693203 - CARINE BRANDAO DE GOUVEIA-ME / 11.784.735/0001-70 25351.380104/2020-90 / 4026819 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3878967209 - DIAGSOR PRODUTOS LABORATORIAS EIRELI / 27.438.146/0001-70 25351.389925/2020-91 / 8211428 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3895105203 - VVVL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 38.201.387/0001-17 25351.283264/2020-91 / 8210683 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3669742204 - JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA / 21.544.585/0001-80 25351.389509/2020-93 / 4026871 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894506202 - PHENIX-COMERCIO,LOCACOES,LOGISTICA,SERVICOS &TRANSPORTES EIRELI / 06.039.758/0001-10 25351.105394/2020-94 / 1245820 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4257332204 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.187.918/0001-15 25351.389516/2020-95 / 1245924 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894513209 - CORONIS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 35.736.807/0001-46 25351.277806/2020-97 / 8210635 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3654096204

RESOLUÇÃO RE Nº 5.090, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

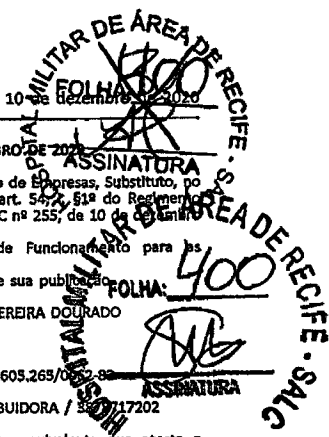
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

KENON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 05.390.434/0001-69 25025.022386/2003-12 / 8019029 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3879041202



EM BRANCO



MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 13.802.865/0001-54

LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 04.239.658/0001-01

DENTAL ORTO LINE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME / 02.176.088/0001-22

MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME / 22.949.063/0001-21

gm hospitalar Indústria de artefatos metálicos ltda / 11.034.844/0001-70

FARMACIA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS ROSA MARIA LTDA / 10.507.834/0001-23

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 31.368.706/0001-34

MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA / 15.127.898/0001-30

KondMedical Comércio e Representação de Equipamentos Médicos Ltda / 23.547.882/0001-73

A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI / 11.601.913/0001-80

ATHOS MEDICAL IMPORTACAO,EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / 37.583.757/0001-65

ART MED COMERCIO E IMPORTACAO DE ORTESE E PROTESE EIRELI / 83.316.729/0001-07

MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA / 15.127.898/0001-30

American Nutrients do Brasil Indústria e Comércio Ltda. / 08.998.348/0001-21

MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA / 15.127.898/0001-30

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 16.902.612/0001-00

LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 04.239.658/0001-01

INTERTEC CIENTIFICA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 30.248.567/0001-42

NATULAB LABORATÓRIO S.A / 02.456.955/0001-83

RESOLUÇÃO RE Nº 5.092, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador da Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO

SVISION SOLUTIONS LTDA / 24.542.900/0001-29

RESOLUÇÃO RE Nº 5.093, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0001-88

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.094, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 05.103.122/0002-70

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (Impartir correlatos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.095, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO

CONCEPT PHARMA LTDA / 37.501.769/0001-01

MARCIA ALESSANDRA MATANOECHE GOMES / 34.127.904/0001-02

RAJA DROGASIL S/A / 61.585.865/2513-16

JESUS ALVES BITU NETO & CIA LTDA / 17.843.783/0002-59

Jasivanlio Inacio da Silva Pereira / 33.890.780/0001-41

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Aos 21 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021
procedemos ao encerramento do Volume III do Pregão Eletrônico
nº 26/2021, contendo as folhas nº 201 a 401.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

**LUCAS ESTRELA DA SILVA – 3º SGT
AUX. DA SUBSEÇÃO DE LICITAÇÃO DO HMAR**

EM BRANCO